

Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima
Serviço Florestal Brasileiro

RELATÓRIO DE GESTÃO DE FLORESTAS PÚBLICAS

2023



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Presidente

Luís Inácio Lula da Silva

Vice-Presidente

Geraldo José Rodrigues Alkmin Filho

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

Minstra

Marina Silva

Secretário-Executivo

João Paulo Ribeiro Capobianco

SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO

Diretor-Geral

Garo Batmanian

Diretor de Regularização Ambiental

Marcus Vinícius da Silva Alves

Diretor de Fomento Florestal

André Rodrigues de Aquino

Diretor de Concessão Florestal e Monitoramento

Renato Rosenberg

Diretora de Planejamento, Orçamento e Administração

Flávia Duarte Nascimento

RELATÓRIO DE GESTÃO DE FLORESTAS PÚBLICAS

2023

Brasília, DF
MMA
2024

Permitida a reprodução sem fins lucrativos, parcial ou total, por qualquer meio, se citados a fonte do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e Serviço Florestal Brasileiro ou sítio da Internet no qual podem ser encontrados os originais em <https://www.gov.br/mma/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes.gov.br/florestal/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes>.

Organizadora

Juliana Mendes Gomes

Fotografias

André Dib, Ana Nascimento e Márcio Sanches

Equipe Técnica de Análise e Redação

Cristina Galvão Alves, Fernando Castanheira Neto,
José Humberto Chaves, Kênia Cristina Dâmaso, Liliana
Mendes Latini Gomes, Luiz Augusto Mesquita de
Azevedo, Sandra Regina Afonso, Tatiane Ioly Canton.

Projeto Gráfico e Diagramação

Juliana Mendes Gomes

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação – CIP

B827 Relatório de gestão de florestas públicas 2023. - Brasília: SFB, 2024
73 p. ; il., tab., graf., mapa.

Modo de acesso: World Wide Web

ISBN 978-65-88265-73-4

1. Floresta pública. 2. Gestão. 3. Cadastro. 4. Concessão florestal.
5. Madeira. 6. Dado estatístico. I. Serviço Florestal Brasileiro. II. Ministério do Meio
Ambiente e Mudança do Clima. III. Título.

CDU (2.ed.) 630.681



Siglas

SIGLA	SIGNIFICADO
Abema	Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Meio Ambiente
ANA	Agência Nacional de Águas
ACF	Acordo de Cooperação Financeira
ACT	Acordo de Cooperação técnica
AFI	Auditoria Florestal Independente
APP	Área de Preservação Permanente
Autex	Autorização de Exploração
CAR	Cadastro Ambiental Rural
CEF	Caixa Econômica Federal
CFDD	Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos do Ministério da Justiça
CGFLOP	Comissão de Gestão de Florestas Públicas
CNFP	Cadastro Nacional de Florestas Públicas
CNI	Confederação Nacional da Indústria
CNM	Confederação Nacional dos Municípios
Contag	Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura
CRA	Cota de Reserva Ambiental
Detex	Sistema de Detecção de Exploração Seletiva
DOU	Diário Oficial da União
Embrapa	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
FAV	Fator de Agregação de Valor
FBB	Fundação Banco do Brasil
Finatec	Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos
FIP	Forest Investment Program
Flona	Floresta Nacional
FNDF	Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal
FNMA	Fundo Nacional do Meio Ambiente
FNMC	Fundo Nacional sobre Mudança do Clima
FPF	Floresta Pública Federal
FSA	Fundo Socioambiental da Caixa Econômica Federal
Fundeflor	Fundo Estadual de Desenvolvimento Florestal
Funai	Fundação Nacional do Índio
Ibama	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
Ibram	Instituto Brasília Ambiental
ICMBio	Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade
Ideflor	Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do estado do Pará
IEF	Instituto Estadual de Florestas do Amapá

IEPA	Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá
IFN	Inventário Florestal Nacional
Imaflora	Instituto de Manejo e Certificação Florestal e Agrícola
IMAP	Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Amapá
Incra	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
Inpe	Instituto Nacional de Tecnologias Espaciais
IUFRO	União Internacional de Organizações de Pesquisa Florestal
LO	Licença de operação
LPF	Laboratório de Produtos Florestais
Mapa	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
MCTIC	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação
MFS	Manejo Florestal Sustentável
MMA	Ministério do Meio Ambiente
OAF	Organismos de Auditoria Florestal
ONG	Organização não governamental
PAAR	Plano Anual de Aplicação Regionalizada
Paof	Plano Anual de Outorga Florestal
PMFS	Plano de Manejo Florestal Sustentável
PMI	Procedimento de Manifestação de Interesse
PMUC	Plano de Manejo da Unidade de Conservação
POA	Plano Operacional Anual
PPF	Plano de Proteção Florestal
PRA	Programa de Regularização Ambiental
RGFP	Relatório Geral de Florestas Públicas
RL	Reserva Legal
RURAP	Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá
SEMA	Secretaria de Estado do Meio Ambiente
SETEC	Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia
SFB	Serviço Florestal Brasileiro
Sicar	Sistema de Cadastro Ambiental Rural
SNIF	Sistema Nacional de Informações Florestais
SNUC	Sistema Nacional de Unidades de Conservação
TED	Termo de Execução Descentralizada
UC	Unidade de Conservação
UF	Unidade da Federação
UFAM	Universidade Federal do Amazonas
UFLA	Universidade Federal de Lavras
UMF	Unidade de Manejo Florestal
UnB	Universidade de Brasília
UPA	Unidade de Produção Anual

Figuras e Gráficos

Figura 1	Florestas Públicas federais, estaduais e municipais cadastradas no CNFP.
Figura 2	Localização das UMFs da Flona do Jamari.
Figura 3	Localização das UMFs da Flona de Saracá-Taquera.
Figura 4	Localização das UMFs da Flona de Jacundá.
Figura 5	Localização das UMFs da Flona do Crepori.
Figura 6	Localização das UMFs da Flona de Altamira.
Figura 7	Localização das UMFs da Flona de Caxiuanã.
Figura 8	Localização das UMFs da Flona do Amapá.
Figura 9	Localização das UMFs da Flona de Humaitá.
Gráfico 1	Histórico de volume de madeira em tora transportado pelas concessões florestais federais entre 2011 e 2023 (em m ³ /ano)
Gráfico 2	Arrecadação anual pela produção de madeira em tora nas concessões florestais federais entre 2010 e 2023 (R\$ milhões/ano)
Gráfico 3	Distribuição dos valores dos recursos captados ¹⁷ pelo FNDF por fonte, ao longo do período de sua operação.
Gráfico 4	Evolução das dotações orçamentárias destinadas ao FNDF, entre 2011 e 2022, com tendência a partir do modelo de regressão.

Tabelas

Tabela 1	Número de estados com florestas públicas municipais por ano.
Tabela 2	Área (em hectares) de florestas públicas destinadas e não destinadas inseridas no CNFP até o ano de 2022.
Tabela 3	Área de florestas públicas destinadas e não destinadas inseridas no CNFP até o ano de 2022, sem sobreposições (ordem de hierarquização por restrição).
Tabela 4	Distribuição das florestas públicas por regiões brasileiras, inseridas no CNFP até o ano de 2022.
Tabela 5	Distribuição das florestas públicas por biomas brasileiros, inseridas no CNFP até o ano de 2022.
Tabela 6	Distribuição das florestas públicas em relação ao total da área de cada bioma, inseridas no CNFP até o ano de 2022.
Tabela 7	Tabela 7 – Florestas Públicas Passíveis de Concessões no PAOF 2023
Tabela 8	Valores Arrecadados em 2023 por Floresta Pública Federal Concedida
Tabela 9	Valores Históricos Repassados do Indicador Social
Tabela 10	Produção de madeira em tora por floresta pública federal concedida de 2011 a 2023
Tabela 11	Valores arrecadados em todas as concessões florestais federais acumulados de 2010 a 2023
Tabela 12	Distribuição legal dos recursos arrecadados nas concessões florestais federais em 2023 (ICMBio, FNDF e Estados)
Tabela 13	Distribuição legal dos recursos arrecadados nas concessões florestais federais em 2023 aos municípios do estado do Pará, em reais.
Tabela 14	Distribuição legal dos recursos arrecadados nas concessões florestais federais em 2023 aos municípios do estado de Rondônia, em reais.
Tabela 15	Distribuição legal dos recursos arrecadados nas concessões florestais federais em 2023 aos municípios do estado do Pará, em reais.
Tabela 16	Distribuição legal dos recursos arrecadados nas concessões florestais federais em 2023 aos municípios do estado do Pará, em reais.
Tabela 17	Distribuição legal dos recursos arrecadados nas concessões florestais federais em 2023 aos municípios do estado do Pará, em reais
Tabela 18	Potencial produtivo estimado das UMFs em 2023, localizadas no estado do Pará
Tabela 19	Potencial produtivo estimado das UMFs em 2023, localizadas no estado do Amapá
Tabela 20	Síntese do potencial produtivo das concessões florestais federais na Amazônia Legal, em 2023
Tabela 21	Participação dos atores locais no Seminário “Papel dos Conselho de Meio Ambiente e suas atribuições”, nos três municípios abrangidos pelo projeto.
Tabela 22	Participação dos atores locais no Curso “Elaboração de Projetos”, de representantes das comunidades, nos três municípios abrangidos pelo projeto.
Tabela 23	Preços florestais e valores de referência dos contratos de concessão florestal geridos pelo SFB durante o ano de 2023.
Tabela 24	Valores e modalidades das garantias contratuais.

Quadros

Quadro 1	Contratos de concessão florestal celebrados de 2008 a 2023.
Quadro 2	Valores arrecadados nas concessões florestais federais em 2023
Quadro 3	Volume transportado nas concessões florestais federais em 2023
Quadro 4	Contratos de Concessão Florestal com Termos de Parcelamento de Valores Inadimplidos entre 2019 e 2023, com parcelas a serem pagas em 2024
Quadro 5	Valores inadimplidos em 31 de dezembro de 2023
Quadro 6	Valores do indicador social devidos por UMF em 2023
Quadro 7	Valores do indicador de proteção florestal devidos por UMF em 2023
Quadro 8	Ilícitos ambientais identificados no ano de 2023 com o monitoramento remoto das áreas sob concessão florestal federal
Quadro 9	Relação das AFIs realizadas no ciclo 2022

Sumário

Apresentação	14
Resumo Executivo	16
Capítulo 1	18
1.1 Situação do Cadastro Nacional de Florestas Públicas em 2022.....	20
1.2 Panorama das florestas públicas cadastradas.....	20
Capítulo 2	24
2.1 Plano Plurianual de Outorga Florestal.....	26
2.2 Paof 2023	26
2.3 Florestas Públicas em Processo de Habilitação para as Concessões	28
2.4 Ampliação das áreas de florestas públicas sob concessão florestal.....	28
2.5 Estruturação e licitação de florestas públicas para concessão florestal	28
2.5.1 Estruturação de editais de concessão florestal em parceria com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).....	30
2.5.2 Editais de Concessão Florestal em elaboração	30
2.5.2.1 Editais da Floresta Nacional do Jatuarana, Floresta Nacional de Pau Rosa e da Gleba Castanho	30
2.6 Licitações para concessão florestal em execução – fase externa	31
2.6.1 Licitação da Flona de Amana.....	31
2.6.2 Licitação da Flona de Humaitá.....	31
2.6.3 Edital de Concessão Flonas Sul.....	32
2.6.4 Outros processos de Concessão Florestal	32
2.7 Contratos de concessão florestal federal celebrados de 2008 a 2023.....	32
2.8 Gestão dos contratos de concessão florestal	34
2.9 Caracterização e análise do cumprimento das obrigações dos contratos de concessão florestal federal vigentes.....	35

2.9.1 Preços florestais e Valor de Referência do Contrato.....	35
2.9.2 Garantias e seguros contratuais	36
2.9.3 Valor Mínimo Anual	38
2.9.4 Pagamentos pela produção florestal	40
2.9.5 Valores inadimplidos pelas concessionárias e Termos de Parcelamentos de Valores Inadimplidos vigentes.....	41
2.9.6 Indicador contratual de investimento em infraestrutura e serviços para comunidade local	43
2.9.7 Indicador contratual de investimento em proteção florestal	45
2.10 Histórico de produção e arrecadação das concessões florestais federais.....	45
2.11 Repasse de recursos arrecadados a Estados e Municípios	51
2.12 Potencial produtivo das Unidades de Manejo Florestal em operação	52
2.13 Monitoramento do cumprimento das obrigações contratuais das concessionárias.....	54
2.14 Auditorias Florestais Independentes.....	55
2.15 Auditorias Florestais Independentes.....	56
Capítulo 3	58
3.1 Plano Anual de Aplicação Regionalizada.....	60
3.2 Regiões Prioritárias.....	61
3.3 Modalidades de Seleção de Projetos e Forma de Aplicação de Recursos do FNDF.....	62
3.4 Ações do FNDF em 2023	62
3.4.1 Acompanhamento das ações e produtos do TED no 01/2021 com a UFOPA.....	62
Capítulo 4	64
4.1 Atividades realizadas em 2023	66
Anexo 1.....	66
Anexo 2.....	72
Referências Bibliográficas.....	74



Resex Cazumbá-Iracema, no Acre. Foto: André Dib

APRESENTAÇÃO

O Serviço Florestal Brasileiro (SFB), órgão do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, disponibiliza à sociedade o Relatório de Gestão de Florestas Públicas (RGFP), referente ao ano de 2023. Sua elaboração está prevista na Lei de Gestão de Florestas Públicas - Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006. Neste documento, são apresentadas as principais ações desenvolvidas pelo SFB em prol das florestas públicas brasileiras no exercício de 2023.

O ano de 2023 foi de grandes desafios para o Serviço Florestal, que, ao mesmo tempo em que realizava a gestão e florestas públicas para a produção sustentável, conforme definido na Lei 11.284, de 2006, passou por processo de transição organizacional em razão do Medida Provisória nº 1.154, de 1º de janeiro de 2023, depois convertida na Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, que estabeleceu a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios, retornando o SFB do âmbito do Ministério da Agricultura e Pecuária para o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima.

Mesmo em face deste desafio, o Serviço Florestal Brasileiro vem reafirmando seu compromisso com a implementação das políticas de gestão de florestas públicas. Tais políticas tornam a agenda florestal estratégica para o Brasil, ao valorizar a floresta em pé e contribuir para a mitigação das mudanças do clima, conservação da biodiversidade, e a geração de emprego e renda.

Neste contexto, o Serviço Florestal Brasileiro continua aprimorando os instrumentos de gestão das florestas públicas dentro das atribuições conferidas pela lei 11.284 de 2006: O Cadastro Nacional de Florestas Públicas (CNFP), do Sistema Nacional de Informações Florestais (SNIF), A concessão de florestas públicas para uso sob manejo florestal sustentável, e o Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal (FNDF). O presente documento apresenta detalhadamente as os resultados da aplicação destes instrumentos no ano 2023.

Garo Batmanian

Diretor-Geral do Serviço Florestal Brasileiro

RESUMO EXECUTIVO

Instituído pela Lei no 11.284, de 2 de março de 2006, o Relatório de Gestão de Florestas Públicas (RGFP) visa apresentar as principais atividades do Serviço Florestal Brasileiro em relação à gestão das florestas públicas brasileiras.

O Capítulo 1 deste Relatório traz informações sobre o Cadastro Nacional de Florestas Públicas. No ano de 2023 foi publicada a atualização do Cadastro Nacional de Florestas Públicas, ano base 2022, indicando que há uma área de 327.278.8012 hectares de florestas públicas, incluindo 31.211.499 hectares de florestas públicas federais não destinadas.

O Capítulo 2 apresenta informações sobre o processo de concessão florestal, partindo-se da apresentação da síntese do Plano Anual de Outorga Florestal vigente (PAOF) 2023. Ao final de 2023, havia 22 (vinte e dois) contratos de concessão florestal vigentes, sob a gestão do Serviço Florestal Brasileiro (SFB), totalizando de 1.326.951 hectares de florestas concedidas para o manejo sustentável. A produção de madeira em tora em 2023 totalizando 375.760,32 metros cúbicos de tora, gerando uma arrecadação direta para o Estado de R\$35.290.04,27 (não inclui impostos e outros encargos).

O Capítulo 3 discorre sobre as atividades do Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal (FNDF), regulamentado pelo Decreto no 10.062, de 14 de outubro de 2019. Em 2023, o SFB focou na finalização do Termo de Execução Descentralizado – TED celebrado com a Universidade Federal do Oeste do Pará – UFOPA ao final de 2021, cujo encerramento está previsto para o mês de abril de 2024, empenhados R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para um novo TED com a UFOPA para implementar ações relacionados aos temas prioritários (i) e (ii), junto a comunidades tradicionais do Oeste do Pará do entrono das Unidades de Conservação de Uso Sustentável: FLONA Saracá-Taquera, FLONA Tapajós, RESEX Tapajós Arapiuns, RESEX Renascer e RESEX Verde para Sempre.

O Capítulo 4 trata da Comissão de Gestão de Florestas Públicas (CGFLOP) durante o ano de 2023. A CGFLOP foi instituída por meio da Lei no 11.284, de 2006, regulamentada pelo Decreto no 5.795, de 2006, sendo composta por entidades representativas do Poder Executivo federal, do setor empresarial, dos trabalhadores, das instituições de pesquisa, das comunidades indígenas e tradicionais, dos estados, municípios e organizações não-governamentais.

Em 2023, com as mudanças institucionais ocorridas a partir da publicação do Decreto no 11.349, de 1o de janeiro de 2023, incluindo a volta do Serviço Florestal Brasileiro para o âmbito do Ministério do Meio Ambiente e da Mudança do Clima – MMA, e com as novas diretrizes que transformaram o Plano Anual de Outorga Florestal do Plano Plurianual de Outorga Florestal, por meio da Lei no 14.590, de 24 de maio de 2023, que modificou a Lei de Gestão de Florestas Públicas, no 11.284 de 2006, foi iniciado processo de atualização do Decreto da Comissão para ajustar a composição dos membros no âmbito da CGFLOP. Processo que foi concluído apenas em 2024.

Capítulo 1

CADASTRO NACIONAL DE FLORESTAS PÚBLICAS



CAPÍTULO 1 – CADASTRO NACIONAL DE FLORESTAS PÚBLICAS

O Cadastro Nacional de Florestas Públicas (CNFP) foi instituído pela Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006, e regulamentado pelo Decreto nº 6.063, de 20 de março de 2007¹. Seus procedimentos operacionais foram estabelecidos pelas Resoluções nº 2, de 2007, e nº 3, de 2011, do Serviço Florestal Brasileiro.

O CNFP é integrado por bases próprias de informações produzidas e compartilhadas pelos órgãos e entidades gestoras de florestas públicas em todos os entes da federação. O ordenamento dessas informações possibilita o melhor controle, planejamento e gestão do patrimônio florestal brasileiro.

O presente Cadastro apresenta três tipos de florestas: as Florestas Públicas A (FPA), de domínio público e destinação específica, subdivididas em diferentes categorias de destinação fundiária, como Terras Indígenas e Unidades de Conservação da Natureza; as Florestas Públicas B (FPB), de domínio público, mas que ainda não foram destinadas para a utilização pela sociedade, por usuários de serviços ou bens públicos, ou beneficiários diretos de atividades públicas; e as Florestas Públicas C (FPC), cujas definições de propriedade não foram identificadas pelo Serviço Florestal Brasileiro.

As informações são consolidadas e publicadas anualmente, tendo, como uma de suas principais características, seu caráter dinâmico. À medida que novos dados são disponibilizados pelos órgãos e instituições gestoras de florestas públicas, ou que há alteração nas informações de destinação de áreas de florestas públicas já registradas, o CNFP é revisado e ajustado, resultando em alterações anuais das informações disponibilizadas à sociedade.

1.1. Situação do Cadastro Nacional de Florestas Públicas em 2023

No ano de 2023 foi publicada a atualização do Cadastro Nacional de Florestas Públicas, ano base 2022.

1.2. Panorama das florestas públicas cadastradas

A atualização realizada para o CNFP 2022 indica uma área de 327.278.802 hectares de florestas públicas, as quais, em termos de esfera de gestão e de destinação de área, são classificadas da seguinte forma:

- 234.842.176 hectares de florestas públicas federais, sendo 203.630.677 hectares de florestas destinadas e 31.211.499 hectares de florestas não destinadas;
- 89.349.673 hectares de florestas públicas estaduais, sendo 57.100.461 hectares de florestas destinadas e 32.249.212 hectares de florestas não destinadas; e
- 3.086.953 hectares de florestas públicas municipais destinadas.

Observa-se que a maior parte das florestas públicas não destinadas está localizada na Amazônia Legal.

Em 2022, foram registradas florestas públicas municipais em 24 estados, o que representa um grande aumento compara com apenas quatro estados no ano de 2012 (Tabela 1).

Tabela 1. Número de estados com florestas públicas municipais por ano

2012	2014	2016	2020	2022
4	16	16	19	24

Fonte: Elaboração do Serviço Florestal Brasileiro

A Tabela 2 apresenta a distribuição das florestas federais, estaduais e municipais por tipo de destinação.

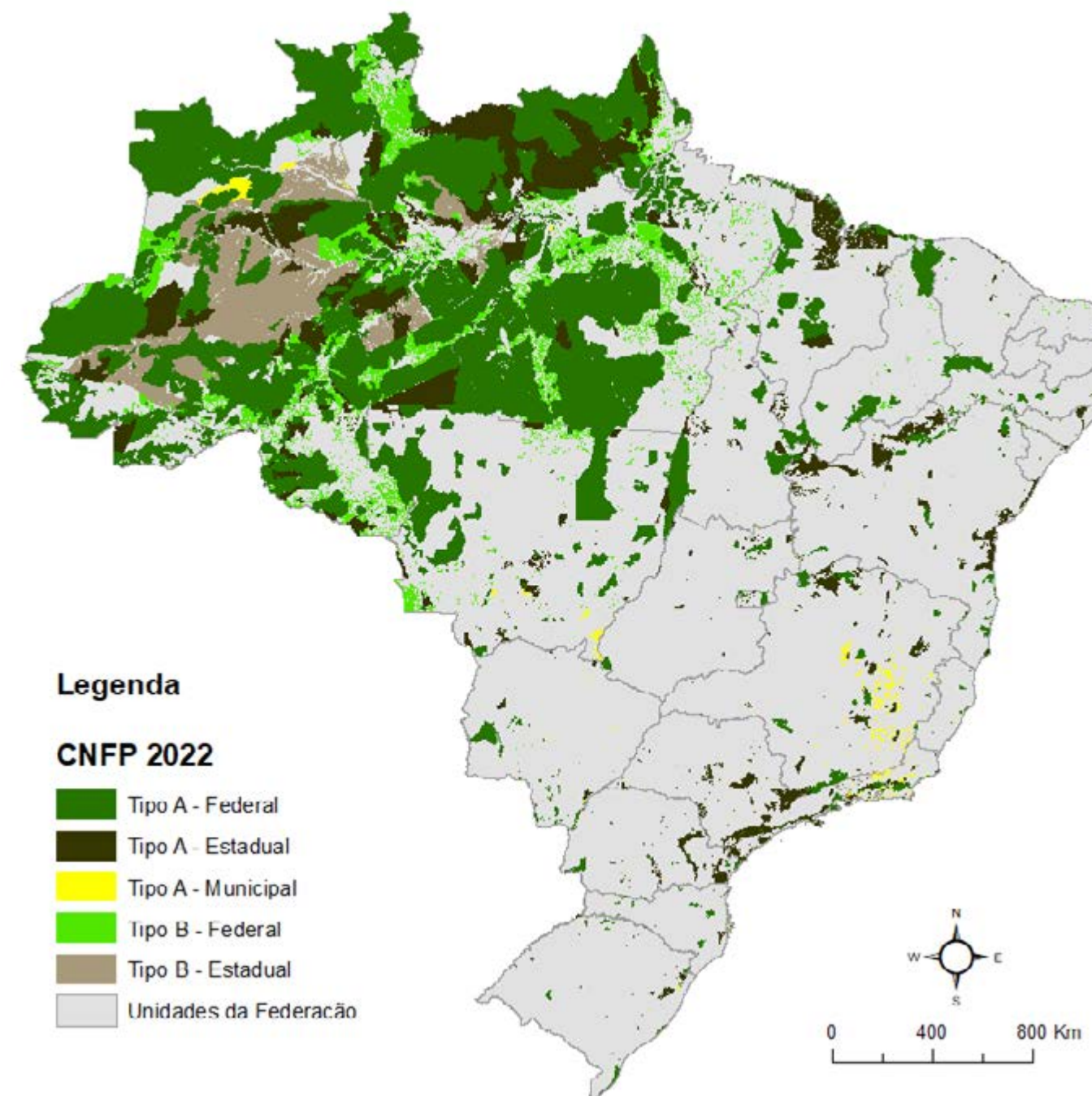
¹ Lei nº 11.284/2006, parágrafo único do art. 14, e Decreto 6.063/2007, Capítulo II.

Tabela 2 – Área (em hectares) de florestas públicas destinadas e não destinadas inseridas no CNFP até o ano de 2022.

Tipo de Floresta	União	Estados	Municípios	Total
Destinadas	203.630.677	57.100.461	3.086.952	263.818.091
Não destinadas	31.211.499	32.249.212	-	63.460.710
Total	234.842.176	89.349.673	3.086.952	327.278.802

Fonte: Elaboração do Serviço Florestal Brasileiro

Figura 1 – Florestas Públicas federais, estaduais e municipais cadastradas no CNFP.



Fonte: CNFP (2022).

A área de Florestas Públicas Destinadas inseridas no CNFP até 2022 representa aproximadamente 80,1% do total das florestas cadastradas.

A Tabela 3 apresenta a divisão por categoria de destinação. Não são contabilizadas as sobreposições - quando estas ocorrem, a área contada é a da categoria de maior restrição.

Tabela 3 – Área de florestas públicas destinadas e não destinadas inseridas no CNFP até o ano de 2022, sem sobreposições (ordem de hierarquização por restrição).

Categoria	Área (ha)
Terras Indígenas	116.787.767
Áreas Militares	3.185.114
UCs Federais	67.015.720
UCs Estaduais	55.606.901
UCs Municipais	3.085.865
Assentamentos Federais	15.953.876
Assentamentos Estaduais	376.305
Outras	1.806.544
Não Destinadas	63.460.710
Total	327.278.802

Fonte: Elaboração do Serviço Florestal Brasileiro

A Tabela 4 mostra a distribuição das florestas públicas por regiões brasileiras constantes no CNFP nos anos de 2020 e 2022.

Tabela 4 – Distribuição das florestas públicas por regiões brasileiras, inseridas no CNFP até o ano de 2022.

Região	Área 2020 (ha)	Percentual (%)	Área 2022 (ha)	Percentual (%)
Norte	274.586.042	88,7	272.895.182	83,4
Centro-Oeste	21.194.025	6,8	23.151.067	7,1
Nordeste	9.018.679	2,9	20.042.706	6,1
Sudeste	3.171.965	1,0	8.811.338	2,7
Sul	1.465.874	0,5	2.378.509	0,7
Total	309.436.585	100	327.278.802	100

Fonte: Elaboração do Serviço Florestal Brasileiro

A Tabela 5 mostra a distribuição das florestas públicas por biomas (novo limite - IBGE, 2019) constante no CNFP no ano de 2022.

Tabela 5 – Distribuição das florestas públicas por biomas brasileiros, inseridas no CNFP até o ano de 2022.

Bioma	Destinadas	Não Destinadas	Total	Percentual (%)
Amazônia	224.480.672	60.316.501	284.797.173	87
Caatinga	7.083.273	0	7.083.273	2,2
Cerrado	21.009.994	3.057.798	24.067.793	7,4
Mata Atlântica	9.936.763	0	9.936.763	3
Pampa	406.149	0	406.149	0,1
Pantanal	901.240	86.411	987.651	0,3
TOTAL	263.818.091	63.460.710	327.278.802	100

Fonte: Elaboração do Serviço Florestal Brasileiro

A Tabela 6 indica a área das florestas públicas em relação ao total da área de cada bioma em 2022.

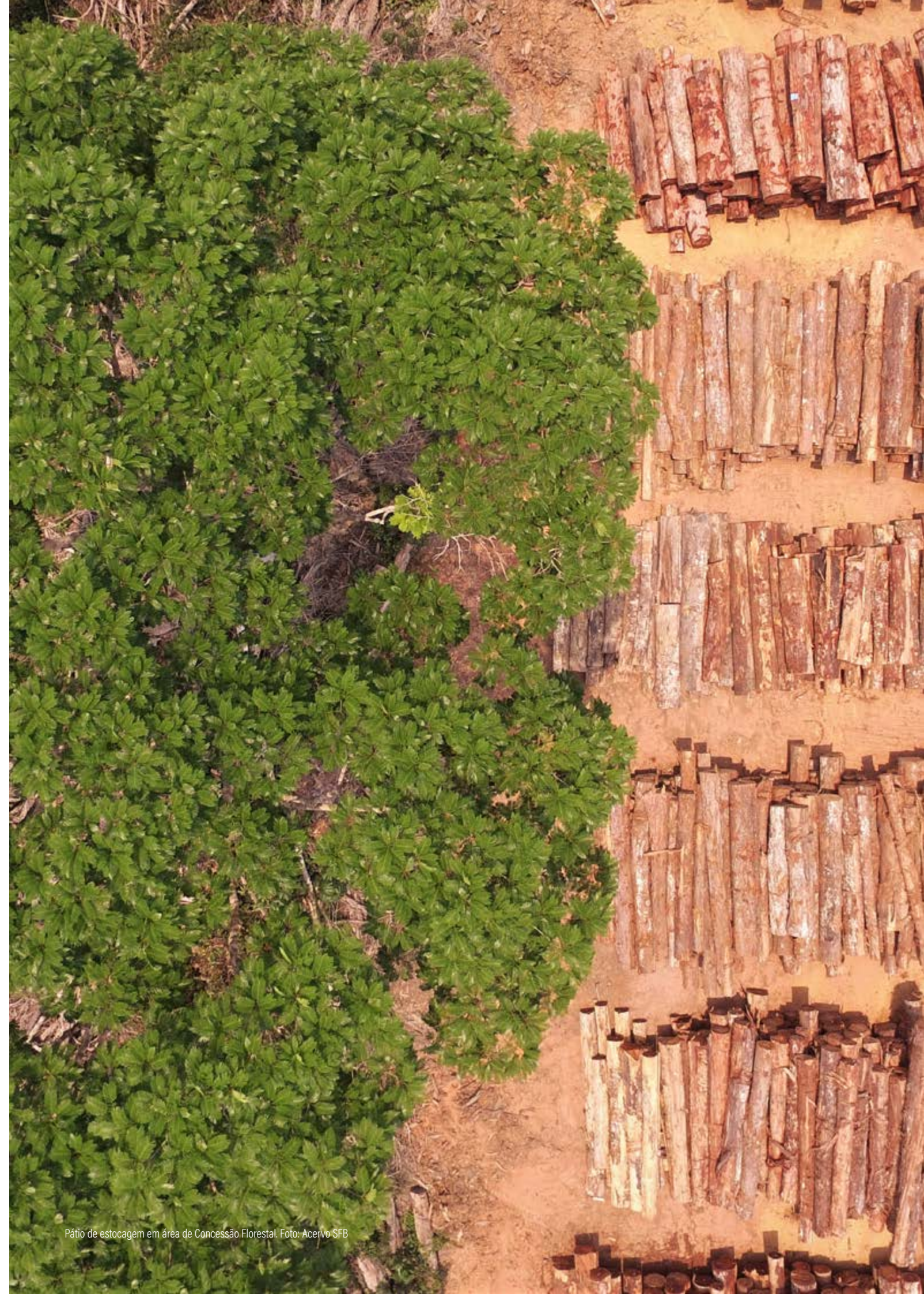
Tabela 6 – Distribuição das florestas públicas em relação ao total da área de cada bioma, inseridas no CNFP até o ano de 2022.

Bioma	Florestas Públicas	Área total	%
Amazônia	284.797.173	419.694.300	68
Caatinga	7.083.273	84.445.300	8
Cerrado	24.067.793	203.644.800	12
Mata Atlântica	9.936.763	111.018.200	9
Pampa	406.149	17.649.600	2
Pantanal	987.651	15.035.500	7
TOTAL	327.278.802	851.487.700	38

Fonte: Elaboração do Serviço Florestal Brasileiro

Capítulo 2

CONCESSÕES FLORESTAIS



Pátio de estocagem em área de Concessão Florestal. Foto: Acervo SFB

CAPÍTULO 2 – CONCESSÕES FLORESTAIS

2.1. Plano Plurianual de Outorga Florestal

Contextualizando o planejamento de outorgas florestais, a versão original da Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006 (Lei de Gestão de Florestas Públicas-LGFP), em seu artigo 10, previa um Plano Anual de Outorga Florestal (PAOF), onde eram descritas as florestas públicas para concessão no ano de vigência desse plano.

Floresta de Araucárias em Santa Catarina. Foto: André Dib



Entretanto, (Lei de Gestão de Florestas Públicas-LGFP) foi modificada pela Lei nº 14.590, de 24 de maio de 2023, que estabeleceu, entre outros tópicos, o plano de outorga de florestas plurianual (PPAOF), consentâneo ao ciclo administrativo do processo de concessão florestal, que ultrapassa o ano civil. Os dispositivos da atualizada Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006, que inicialmente mencionam o Plano Plurianual de Outorga Florestal (PPAOF), os respectivos processos de aprovação e alteração desse plano, assim como seu horizonte temporal de execução, são os seguintes (transcritos na íntegra, com destaques adicionais):

2.2. Paof 2023

O então Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) aprovou o Plano Anual de Outorga Florestal (PAOF) 2023 com a Portaria Ministerial MAPA nº 520, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 141, de 27 de julho de 2022, seção 1, página 3. Os documentos que compõem o PAOF 2023 se encontram disponíveis atualmente, para download, no portal do Serviço Florestal Brasileiro (SFB): <<https://www.gov.br/florestal/pt-br/assuntos/concessoes-e-monitoramento/plano-anual-de-outorga-florestal/plano-anual-de-outorga-florestal-publicacoes/plano-anual-de-outorga-florestal-publi->

[cacoes](#)>.

Em termos de objetivos e metas, o PAOF 2023 manteve as mesmas florestas públicas federais selecionadas

para o PAOF 2022, conforme a Tabela 7. Além disso, o PAOF 2022 é composto por um apêndice de mapas e fichas de dados de cada uma dessas florestas públicas

Tabela 7 – Florestas Públicas Passíveis de Concessões no PAOF 2023

UF	Floresta Pública Federal	Área Total (ha) ²	Área Passível de Concessão (ha) ³	Área de Efetivo Manejo (ha) ⁴
AM	Gleba Monte Cristo	71.245,25	71.245,25	60.558,46
	Gleba Guariba	512.646,61	512.646,61	435.749,62
	Gleba Juma	108.711,83	108.711,83	92.405,06
	Gleba Cabaliana	21.806,01	21.806,01	18.535,11
	Gleba Castanho	131.946,00	120.000,00	120.000,00
	Floresta Nacional de Humaitá ⁵	472.454,90	200.865,00	156.476,28
	Floresta Nacional de Balata-Tufari	1.079.669,71	564.295,60	479.651,26
	Floresta Nacional do Iquiri	1.472.598,67	884.219,00	751.586,15
	Floresta Nacional do Pau-Rosa	988.186,72	248.992,00	211.643,20
	Floresta Nacional de Jatuarana	569.428,44	483.852,49	411.274,62
AM/PA	Floresta Nacional do Amana	682.561,02	364.449,39	309.781,98
PA	Gleba Parauari	183.286,321	183.286,321	155.793,37
	Floresta Nacional de Crepori ⁶	740.396,47	102.174,58	86.848,39
	Floresta Nacional de Itaituba I e II	610.860,56	432.682,30	367.779,96
	Floresta Nacional de Mulata	216.601,41	146.428,78	124.464,46
	Floresta Nacional de Tapirapé-Aquiri	196.503,94	106.428,53	90.464,25
RO	Floresta Nacional do Bom Futuro	100.075,13	86.489,36	73.515,96
RR	Floresta Nacional de Roraima	169.628,70	74.960,49	63.716,42
	Floresta Nacional de Anauá	259.400,05	53.633,29	45.588,29
SP	Floresta Nacional de Capão Bonito	4.236,76	4.130,00	3.510,50
SC	Floresta Nacional de Três Barras	4.385,33	2.823,81	2.400,24
	Floresta Nacional de Caçador	706,53	706,53	600,55
	Floresta Nacional do Chapecó	1.604,35	1.604,35	1.363,70
PR	Floresta Nacional do Irati	3.802,48	1.580,90	1.343,77
	Total	8.602.743,20	4.778.012,43	4.047.051,59

Fonte: Elaboração do Serviço Florestal Brasileiro

2 As áreas das Florestas Nacionais foram coletadas do portal digital do ICMBio, e as áreas das Glebas foram calculadas a partir de arquivos georreferenciados.

3 Correspondem às áreas das Zonas de Manejo Florestal Sustentável Empresarial (ZMFSE), que constam nos Planos de Manejo das Unidades de Conservação (PMUC) e estão publicados no portal digital do ICMBio, com exceção das Florestas Nacionais de Anauá e Caçador, que não possuem PMUC publicado (para a Floresta Nacional de Caçador foi estimada como área de manejo toda a área dessa floresta, enquanto que para a Floresta Nacional de Anauá as áreas de manejo declaradas são aquelas citadas no relatório de zoneamento do ICMBio).

4 Estimativa de área destinada para Manejo Florestal Sustentável Empresarial (MFSE), subtraindo a Área de Preservação Permanente (APP) (10%) e a área de Reserva Absoluta (RA) (~5%).

5 A área passível de concessão e a área de efetivo manejo referente à Floresta Nacional de Humaitá correspondem aos valores das áreas totais e das estimativas das áreas de manejo das Unidades de Manejo Florestal (UMFs) que compõem a versão final do edital de concessão dessa Floresta Nacional.

6 Considerando que a Floresta Nacional do Crepori se encontra parcialmente concedida (área de concessões: 194.012,21 hectares), a área e a estimativa de produções incluem somente a zona de manejo florestal sustentável, que ainda não foi objeto de concessão florestal.

2.3. Florestas Públicas em Processo de Habilitação para as Concessões

A habilitação de florestas públicas é uma fase de preparação das florestas públicas para a concessão florestal caracterizada pela realização de estudos visando obter um conjunto de informações que subsidiem a elaboração do edital de concorrência pública e seus respectivos anexos. Os estudos realizados devem apresentar os seguintes resultados, como informações e documentos: inventário florestal amostral; análise de antropismo da floresta a ser concedida; pesquisas de preços e de mercado de madeira; aspectos logísticos da região onde se localizam as florestas a serem concedidas. No caso de Florestas Nacionais (Flonas), os estudos são realizados de forma alinhada e complementar ao respectivo Plano de Manejo da Unidade de Conservação (PMUC) aprovado pelo ICMBio.

Durante o ano de 2023, foi concluído o inventário florestal da Floresta Nacional de Capão Bonito (SP) e dado andamento nos estudos técnicos especializados de inventário florestal para conhecimento das características físicas das áreas a serem licitadas e estimativa dos estoques dos produtos florestais passíveis de manejo para as seguintes Florestas Nacionais: Capão Bonito (SP), Jamanxim (PA) e Trairão (PA).

Neste mesmo ano, por meio do Projeto GEF – Paisagens Sustentáveis da Amazônia, foram contratados os estudos técnicos especializados para análise das intervenções antrópicas nas seguintes Florestas Nacionais: Jamanxim (PA), Trairão (PA), Aripuanã (AM) e Urupadi (AM).

Ainda no âmbito do Projeto GEF – Paisagens Sustentáveis da Amazônia, a consultoria contratada para elaborar modelagem de concessão florestal para fins de reflorestamento em florestas e glebas públicas na região Amazônica avançou na estruturação do edital de concessão para recuperação florestal na Flona Bom Futuro (RO).

2.4. Ampliação das áreas de florestas públicas sob concessão florestal

As metas relativas à expansão das concessões florestais estão estabelecidas no PPA 2024 – 2027, e na 5ª fase do Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAM), para o período 2023-2027.

O principal lócus da agenda de concessões florestais é o Programa “Bioeconomia para um Novo Ciclo de Prosperidade”, e a principal entrega é ampliar em 4 milhões de hectares a área de floresta concedida, que corresponde a uma expansão de aproximadamente 350% no período.

Meta semelhante quanto às concessões resta estabelecida no eixo atividades produtivas sustentáveis, da 5ª fase do PPCDAM, incluindo: ampliar a área de floresta pública federal sob concessão florestal em até 5 milhões de hectares, e implantar concessão para restauração florestal em 100 mil hectares.

De forma a apoiar o alcance das desafiadoras metas, em 2023, ampliamos em duas novas florestas públicas nosso *portfólio* de projetos qualificados do Programa de Parceria de Investimentos (PPI) do Governo Federal, totalizando agora 11 projetos qualificados.

O conjunto destes onze projetos de concessões corresponde a uma área florestal a ser concedida de aproximadamente 3,5 milhões de hectares, e são qualificados pelos seguintes atos normativos: decreto nº 10.339, de 6 de maio de 2020 (Florestas Nacionais de Humaitá e de Iquiri e Gleba Castanho); decreto nº 10.676, de 16 de abril de 2021 (Florestas Nacionais de Balata-Tufari, de Pau Rosa e de Jatuarana); decreto nº 10.734, de 28 de junho de 2021 (Florestas Nacionais de Irati, de Chapecó e de Três Barras), e o decreto nº 11.806, de 28 de novembro de 2023 (Florestas Nacionais do Jamanxim e do Trairão, localizadas no Estado do Pará).

2.5. Estruturação e licitação de florestas públicas para concessão florestal

O processo de concessão florestal é executado por meio de concorrência pública, cujas regras são disciplinadas em edital disponibilizado na rede mundial de computadores, com aviso às empresas e demais entidades interessadas publicadas no Diário Oficial da União (DOU). O edital disponibiliza informações sobre a área licitada e todos os aspectos condicionantes da licitação.

Anteriormente à publicação do aviso sobre o edital de concessão florestal no Diário Oficial da União (DOU),

a proposta do edital é submetida a um extenso processo de consulta pública, composto pelas seguintes etapas: (a) realização de audiências públicas nos municípios onde se localizarão as Unidades de Manejo Florestal (UMF) para concessão; (b) reuniões com o conselho consultivo da Flona onde as UMFs a serem licitadas estão localizadas; e (c) disponibilização da proposta de edital no portal do Serviço Florestal Brasileiro.

Cada proposta de edital é também submetida à apreciação da Comissão de Gestão de Florestas Públicas (CGFLOP), sendo ainda facultada a realização de reuniões técnicas com atores interessados ou envolvidos com a temática da concessão florestal, como representantes do Ministério Público e de órgãos municipais, estaduais e federais, organizações da sociedade civil e empresas do setor florestal.

De forma a contribuir com a transparência e o acesso à informação, todas as propostas de editais, bem como as atas e registros audiovisuais das audiências públicas e os relatórios que consolidam as contribuições recebidas, encontram-se disponíveis em páginas do portal do SFB.

2.5.1. Estruturação de editais de concessão florestal em parceria com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES)

Em 2023, deu-se continuidade a estruturação de editais de concessão florestal, no âmbito do contrato celebrado entre o Serviço Florestal Brasileiro e o BNDES (Contrato 13/2020), que possui como finalidade a prestação de serviços técnicos de apoio, avaliação, estruturação e implementação de concessões florestais para a prática do manejo florestal sustentável voltada à exploração de produtos florestais madeireiros e não madeireiros, para as 8 florestas públicas, a saber: as Florestas Nacionais do Jatuarana, de Pau Rosa, de Balata – Tufari e de Iquiri, localizadas no estado do Amazonas, a Floresta Nacional de Irati, localizada no estado do Paraná, e as Florestas Nacionais de Chapecó e de Três Barras, localizadas no estado de Santa Catarina.

Os editais incorporam as boas práticas de modelos diversos de Parcerias Público-Privadas (PPPs). Em síntese, os novos *templates* do edital de licitação e de seus anexos, especialmente à minuta do novo contrato padrão, contemplam as seguintes inovações em relação ao modelo anterior, sendo parte delas já incorporadas também nos editais em licitação para concessão da Floresta Nacional de Humaitá, e da Floresta Nacional do Amana:

- **Modelagem econômica:** a modelagem econômica deste novo modelo de edital foi elaborada com base nas determinações exaradas pelo TCU no Acórdão 1052/2021-TCU-Plenário, de 5 de maio de 2021, cuja metodologia tem como base a Instrução Normativa TCU nº 81, de 20 de junho de 2018, complementada pela metodologia estabelecida pelo então Ministério da Fazenda (atual Ministério da Economia) também em 2018, que busca padronizar as diretrizes metodológicas para estimativas de taxas de desconto que poderão ser utilizadas nos cálculos de valoração do benefício econômico vinculado à concessão de ativos do governo federal à iniciativa privada. A metodologia utilizada é a do “fluxo de caixa descontado”, usando como taxa interna de retorno o parâmetro denominado *Weighted Average Cost of Capital* (tradução: “Custo Médio Ponderado do Capital”, acrônimo WACC), que deve refletir o custo de oportunidade do capital e os riscos dos projetos de concessão.
- **Gestão de riscos nas propostas de preços das licitantes:** mediante a introdução de um limiar máximo de preço unitário para o metro cúbico de madeira nas propostas das entidades licitantes por Unidade de Manejo Florestal (UMF), a partir do qual o risco inerente da proposta deverá ser compensado pelo pagamento antecipado da licitante adjudicada ao poder concedente no valor total das receitas futuras acumuladas (estimadas), a título de “outorga fixa”, no conceito de pagamento up front (à vista). Esse eventual pagamento antecipado a título de outorga fixa será condição para a celebração do contrato de concessão, constituindo uma importante medida de gestão de riscos nas licitações de concessões florestais federais, anteriormente praticada também em concessões de outras áreas, buscando-se desestimular propostas de preços excessivamente elevadas e arriscadas para o êxito da concessão no longo prazo (essas propostas muito ousadas são conhecidas no jargão como “propostas aventureiras”, um vício observado em concessões de outras áreas e estudado inclusive em pesquisas acadêmicas).
- **Arbitragem para solução de conflitos:** está previsto o uso de serviços de arbitragem providos por entidade especializada da iniciativa privada para o julgamento do contencioso administrativo decorrente de eventuais divergências na execução do contrato entre o Serviço Florestal Brasileiro e as concessionárias,

uma prática comum em concessões de outras áreas.

- **Entidade Verificadora de Conformidade:** está prevista a obrigatória contratação de entidade verificadora de conformidade independente, a ser contratada no mercado pela concessionária, com aprovação do poder concedente, para verificação continuada do atendimento aos requisitos normativos, técnicos ambientais, econômicos e sociais da concessão, e apresentação de relatórios tempestivos ao órgão gestor das concessões.
- **Opções temáticas para investimentos como encargos acessórios:** as concessionárias deverão apoiar atividades e projetos em temas diversos para o direcionamento de seus investimentos contratualmente obrigatórios na respectiva UMF, em valores que integrarão o “Regime de Equilíbrio Econômico-Financeiro da Concessão”.
- **Novos instrumentos de garantias:** inovação implementada com a exigência de 2 (dois) novos instrumentos de garantias na concessão, além da garantia de execução do contrato: (i) um seguro para eventuais danos ambientais causados pela concessionária, conforme determinação do Acórdão nº 1052/2021-TCU-Plenário, e (ii) um seguro de Responsabilidade Civil (RC) para cobertura de indenizações por danos eventualmente causados pela concessionária a terceiros nas operações da concessão.
- **Ampliação e aprimoramento da matriz de risco:** enumerando-se, no respectivo clausulado contratual, um número maior e mais diversificado e qualificado de itens de responsabilidade da concessionária e de responsabilidade do poder concedente.
- **Condições para extinção do contrato de concessão:** com aprimoramento do clausulado referente às condições de extinção do contrato de concessão, busca-se uma melhor gestão de riscos nesse tipo de ocorrência na concessão.
- **Etapa de transição para rescisão contratual:** com aprimoramento do clausulado referente às consequências da rescisão contratual, prevendo-se uma etapa de transição necessária na respectiva UMF após a decisão de rescisão, buscando-se uma melhor gestão de riscos ambientais decorrentes da retirada da concessionária das operações na floresta.
- **Novo modelo de sancionamento da concessionária:** com aprimoramento técnico do modelo de sancionamento administrativo, conforme as normas correlatas (especialmente a Lei 14.133/2021 e a Lei 9.784/1998), mediante a introdução de clausulado prevendo escalas dosimétricas de penalidades a serem aplicadas à concessionária de acordo com uma respectiva escala de gravidade das infrações eventualmente cometidas por ela.
- **Intervenção de financiadores na concessão:** com a introdução de clausulado contratual prevendo eventual intervenção de financiadores na concessão, nos casos de inadimplência da concessionária com seus credores, que assim terão direitos temporários de controle da concessionária (conhecidos como *step in rights*) com objetivo de executar o ressarcimento de seus créditos com base nas receitas líquidas da concessão.

2.5.2. Editais de Concessão Florestal em elaboração

2.5.2.1. Editais da Floresta Nacional do Jatuarana, Floresta Nacional de Pau Rosa e da Gleba Castanho

Durante o ano de 2023, as propostas de editais de concessão das Florestas Nacionais do Jatuarana, de Pau Rosa e da Gleba Castanho, localizadas no estado do Amazonas, tiveram sua análise prévia concluída pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no âmbito do TC 028.972/2022-8. A análise conjunta destes editais é motivada por se tratar de um mesmo padrão estruturante de seu conteúdo.

É fundamental esclarecer que a submissão dos editais de concessão à prévia manifestação do TCU, decorre destas concessões florestais comporem o portfólio de projetos do Programa de Parceria de Investimentos (PPI), conforme estabelece a Instrução Normativa TCU 81, de 20 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União, Edição 120, seção 1, página 65.

Por meio do Acórdão 1549/2023 – TCU – Plenário, o TCU considera que Serviço Florestal Brasileiro (SFB) e a

Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos (SEMPI) atentaram para os aspectos de economicidade e suficiência técnica para a concessão de dez unidades de manejo florestal situadas na Floresta Nacional de Jatuarana, na Floresta Nacional de Pau Rosa e na Gleba Castanho.

A publicação destes editais restou condicionada à publicação de regramento a ser editado pelo Serviço Florestal Brasileiro, referente ao fluxo de operação de um novo dispositivo contratual denominado “encargos acessórios”.

2.6. Licitações para concessão florestal em execução – fase externa

Encontram-se atualmente na fase externa, que corresponde à execução das sessões públicas das licitações, três licitações na modalidade concorrência por técnica e preço para concessão da Floresta Nacional de Amana, situada no Estado do Pará, da Floresta Nacional de Humaitá, no Estado do Amazonas; e das Florestas Nacionais de Irati, Três Barras e Chapecó, localizadas nos estados do Paraná e Santa Catarina.

2.6.1. Licitação da Flona de Amana

A Concorrência nº 01/2022 tem como objeto a concessão florestal de 3 Unidades de Manejo Florestal na Floresta Nacional do Amana - Lote III, totalizando 229 mil hectares.

Entretanto, durante todo o ano de 2023, a Concorrência nº 01/2022 se manteve suspensa por decisão judicial que deferiu o pedido de concessão de tutela de urgência antecipada apresentado pelo Ministério Público Federal nos autos da Ação Civil Pública ajuizada nos termos do Processo nº 1001591-56.2022.4.01.3908 – Subseção Judiciária de Itaituba-PA (Vara Única), Seção Judiciária do Estado do Pará. Face à decisão judicial liminar proferida, o Serviço Florestal Brasileiro, publicou o aviso de suspensão da licitação no Diário Oficial da União, Edição 174, seção 3, página 5, de 13 de setembro de 2022.

Por se tratar de tema contencioso contra a União, sob a coordenação da Consultoria Jurídica do Ministério e da Procuradoria Regional da União da 1ª Região (PRU1), o Serviço Florestal Brasileiro elaborou peças técnicas que subsidiaram a formalização de reconsideração e revogação da decisão liminar, e subsidiariamente, a autorização para dar prosseguimento à licitação, até sua fase de adjudicação.

2.6.2. Licitação da Flona de Humaitá

A Concorrência nº 02/2022, que tem como objeto a concessão florestal de Unidades de Manejo Florestal, totalizando 200,8 mil hectares. Durante o ano de 2023, tivemos a formalização do Contrato de Concessão Florestal 1/2023, firmado entre o Serviço Florestal Brasileiro e a empresa Ápice Consultoria e Projetos Ltda., referente a UMF I, com 38,2 mil hectares.

A empresa declarada vencedora para as UMF II e III, Forest Ark Investimentos Ltda., não apresentou os requisitos no prazo estabelecido em edital, teve o direito à contratação extinto. Assim, novo aviso de homologação e adjudicação concorrência nº 2/2022 foi publicado em dezembro de 2023, em decorrência da decadência do direito à contratação da licitante classificada em primeiro lugar no certame, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

Os atrasos nas concessões das UMFs II e III da Floresta Nacional de Humaitá, em relação à concessão da UMF I, decorrente de contencioso administrativo e judicial devido a não apresentação de garantias e seguros, pela primeira empresa adjudicada, como condição para celebração dos contratos, requereu a reinstalação da Comissão Especial de Licitação do Serviço Florestal Brasileiro (CEL/SFB) para avaliação das propostas subsequentemente classificadas no certame licitatório, assim consumindo-se consideravelmente mais tempo que o previsto até a conclusão do processo de concessão.

Neste cenário, o objeto licitado foi adjudicado às seguintes licitantes remanescentes mais bem classificadas: (i) para a UMF II: licitante Agrícola Tangará Ltda., e (ii) para a UMF III: licitante Ápice Consultoria e Projetos Ltda.

Por meio de ofício, ao final de dezembro de 2023, as referidas adjudicatárias foram convocadas para, num prazo de 60 dias, prorrogável por igual período, apresentarem os requisitos previsto em edital, para celebrarem os contratos de concessão florestal referentes às UMFs II e III da Flona de Humaitá.

2.6.3 Edital de Concessão Flonas Sul

O Edital de Concessão das Florestas Nacionais da região do Sul do Brasil, o primeiro edital de concessão de restauração florestal (que inclui as Florestas Nacionais de Irati, de Chapecó e de Três Barras), comumente chamado de Edital Flonas Sul.

Por compor o portfólio do PPI, o edital também foi objeto de manifestação prévia do TCU (Processo TC 006.351/2022-0), recebendo posição favorável à sua publicação por meio do Acórdão 252/2023-TCU-Plenário. A fase externa da licitação para a concessão das Flonas Sul, iniciou-se com o lançamento da Concorrência 01/2023, em 23 de junho de 2023, e sua republicação em agosto de 2023.

A abertura das propostas técnicas e de preço ocorreu em 22 de novembro, e deu-se então início ao processo de análise de documentos para habilitação das primeiras colocadas nas etapas de técnicas e preço.

2.6.4 Outros processos de Concessão Florestal

Eventos de grande impacto contribuíram para a postergação de processos concessões de florestas públicas federais previstas no Paof 2023:

- O processo de transferência do SFB do MAPA para o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima por meio do decreto nº 11.349, de 1º de janeiro de 2023 e a posterior nomeação dos novos diretores do Serviço Florestal Brasileiro, que se concluiu somente em junho de 2023;
- Publicação do Acórdão nº 1549/2023-TCU-Plenário, pelo qual o Tribunal de Contas da União (TCU) decidiu condicionar a publicação do edital de Licitação para concessão das Florestas Nacionais de Jatuarana e Pau Rosa e da Gleba Castanho com o seguinte comando de controle (litteris):
 - 9.2. determinar ao Serviço Florestal Brasileiro que, até a publicação dos editais das concessões em tela, aprobe a resolução citada no subitem 6.8.4 das minutas de contrato e promova os devidos ajustes na redação do subitem em questão;
- Necessidade de ajustes na modelagem econômico-financeira e na minuta do edital de licitação completos e aprovados pelo Tribunal de Contas da União (TCU), após o Acórdão nº 252/2023-TCU-Plenário, para concessão das Florestas Nacionais de Irati, no Estado do Paraná, e de Chapecó e Três Barras, no Estado de Santa Catarina, em consequência dos efeitos danosos de vendaval, com derrubada de árvores, ocorrido em novembro de 2022 na Floresta Nacional de Irati, e de atendimento de pleito ambiental da Rede de ONGs Mata Atlântica (RMA);
- Publicação, em 21 de junho de 2023, da Lei nº 15.490, que alterou substancialmente aspectos importantes do processo de concessão florestal previsto na Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006, exigindo do SFB o início de um novo ciclo de regulamentação do processo de concessão de florestas públicas federais, com esforços laborais concorrentes aos esforços para as concessões em curso; e
- Necessidade de reavaliar riscos antrópicos, relativos à possível presença de indígenas isolados em áreas internas ou próximas de florestas programadas para concessões florestais em 2023, apontados formalmente pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI).

2.7 Contratos de concessão florestal federal celebrados de 2008 a 2023

O Serviço Florestal Brasileiro (SFB), desde a edição da Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006, realizou a formalização de 25 (vinte e cinco) contratos de concessão de florestas públicas federais em 8 (oito) florestas nacionais, conforme as informações apresentadas no Quadro 1.

Entretanto, dentre os 25 (vinte e cinco) contratos de concessão florestal federal celebrados, 3 (três) foram rescindidos até 2023, a saber: Contrato nº 1/2008, firmado com a empresa Sakura Indústria e Comércio de Madeiras Ltda. (rescindido unilateralmente pelo SFB/MMA, em 2012); contrato nº 3/2008, firmado com a empresa Amata S.A. (rescindido amigavelmente entre as partes em 2020); e contrato s/nº/2010, firmado com a empresa Golf Indústria e Comércio de Madeiras Ltda. (rescindido unilateralmente pelo SFB/MAPA em 2022).

Quadro 1 – Contratos de concessão florestal celebrados de 2008 a 2023

Floresta Nacional	Unidade de Manejo Florestal (UMF)	Área Concedida (ha)	Número / Ano do Contrato	Empresa Concessionária	Data de Assinatura do Contrato	Situação Atual
Jamari / RO	I	17.176	02/2008	Madeflona Industrial Madeireira Ltda.	16/10/2008	Vigente
	II	32.998	03/2008	Sakura Indústria e Comércio de Madeiras Ltda.	21/10/2008	Rescindido
	III	46.184	01/2008	Amata S/A	30/09/2008	Rescindido
	IV	32.295	01/2019	Madeflona Industrial Madeireira Ltda.	19/08/2019	Vigente
	V	38.394	01/2022	Forest Ark Investimentos Ltda	04/07/2022	Vigente
Saracá-Taquera / PA	II	29.770	Contrato de Concessão Florestal da Concorrência 01/2009 (UMF II)	Ebata Produtos Florestais Ltda.	12/08/2010	Vigente
	III	18.934	Contrato de Concessão Florestal da Concorrência 01/2009 (UMF III)	GOLF Indústria, Comércio e Exportação de Madeiras Ltda.	12/08/2010	Rescindido
	IA	26.898	01/2014	Ebata Produtos Florestais Ltda.	25/03/2014	Vigente
	IB	59.408	02/2014	Samise Indústria, Comércio e Exportação Ltda.	25/03/2014	Vigente
	I	55.014	01/2013	Madeflona Industrial Madeireira Ltda.	05/06/2013	Vigente
Jacundá / RO	II	32.758	02/2013	Madeflona Industrial Madeireira Ltda.	05/06/2013	Vigente
Crepori / PA	II	134.148	03/2014	Brasad'OC Timber Comércio de Madeiras Ltda.	06/06/2014	Vigente
	III	59.864	04/2014	Brasad'OC Timber Comércio de Madeiras Ltda.	06/06/2014	Vigente
Altamira / PA	I	39.073	01/2015	RRX Mineração e Serviços Ltda.	28/04/2015	Vigente
	II	112.994	02/2015	RRX Mineração e Serviços Ltda.	28/04/2015	Vigente
	III	98.414	03/2015	Patauá Florestal Ltda.	28/04/2015	Vigente
	IV	111.436	04/2015	Patauá Florestal Ltda.	28/04/2015	Vigente

Floresta Nacional	Unidade de Manejo Florestal (UMF)	Área Concedida (ha)	Número / Ano do Contrato	Empresa Concessionária	Data de Assinatura do Contrato	Situação Atual
Caxiuanã / PA	I	37.365,15	01/2016	Benevides Madeiras Ltda.	30/11/2016	Vigente
	II	87.067,18	02/2016	Benevides Madeiras Ltda.	30/11/2016	Vigente
	III	52.168,08	03/2016	Cemal Comércio Ecológico de Madeiras Ltda.	30/11/2016	Vigente
Amapá / AP	I	110.725,01	01/2021	RRX Timber Export	09/08/2021	Vigente
	II	35.374,51	02/2021	Viviane Miyamura Loch	24/08/2021	Vigente
	III	79.044,57	03/2021	RRX Timber Export	09/08/2021	Vigente
	IV	39.356,25	04/2021	Viviane Miyamura Loch	24/08/2021	Vigente
Humaitá / AM	I	38.208	01/2023	Ápice Florestal SPE Ltda.	22/06/2023	Vigente

Fonte: Elaboração do Serviço Florestal Brasileiro

Em relação aos casos de rescisão contratual, o contrato com a empresa concessionária Sakura Indústria e Comércio de Madeiras Ltda., foi rescindido unilateralmente pelo Serviço Florestal Brasileiro, em dezembro de 2012, tendo como motivação a reiterada inadimplência contratual da concessionária, referente a parcelas trimestrais devidas e não pagas ao poder concedente.

O contrato de concessão com a empresa Amata S.A., por sua vez, foi rescindido amigavelmente entre as partes em novembro de 2020, por iniciativa da concessionária, que desistiu da concessão alegando não realização dos resultados econômicos esperados no período da concessão. O ato de desistência da empresa na continuidade do contrato de concessão florestal se fundamentou nos artigos 44 e 46 da Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006, que estabelecem como uma das formas de extinção do contrato de concessão a desistência por opção da concessionária, que deve ser formalizada de modo irrevogável e irretroatável.

A rescisão do contrato de concessão com a empresa Golf Indústria e Comércio de Madeiras Ltda., se deu em 2022 por iniciativa unilateral do Serviço Florestal Brasileiro, tendo como motivação a reiterada inadimplência da concessionária em relação aos pagamentos trimestrais devidos ao poder concedente, tendo também tais atos objeto de sancionamento administrativo da concessionária, com a aplicação de multas contratuais. Em decorrência do não pagamento das multas aplicadas, a empresa foi inscrita no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), conforme notificação publicada no Diário Oficial da União, Edição 103, seção 3, página 109, em 31 de maio de 2023.

Durante o ano de 2023, foi concluído o atendimento de decisão judicial no âmbito do Processo 0002375-31.2014.4.01.3908, com a redefinição dos limites da Unidade de Manejo II, da Floresta Nacional de Crepori, formalizado no Primeiro Termo Aditivo do Contrato de Concessão Florestal 03/2014, conforme Extrato publicado no Diário Oficial da União, Edição 68, seção 3, página 114, de 10 de abril de 2023.

Em suma, os 22 (vinte e dois) contratos de concessão florestal vigentes em 2023, sob a gestão do Serviço Florestal Brasileiros (SFB), totalizam área de 1.326.951 hectares de florestas concedidas para a exploração econômica sustentável, em Unidades de Manejo Florestal (UMFs).

2.8 Gestão dos contratos de concessão florestal

O Serviço Florestal Brasileiro é responsável pela gestão e pelo monitoramento dos contratos de concessão florestal nas Unidades de Manejo Florestal concedidas na esfera federal. Entre os aspectos mais importantes

da gestão desses contratos está o acompanhamento do cumprimento, pelos concessionários, das obrigações normativas e contratuais relacionadas aos aspectos ambientais, administrativos, sociais e econômicos das concessões.

Em relação às obrigações contratuais da concessionária, com base na Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006 (Lei de Gestão de Florestas Públicas - LGPF), no contrato e nas demais normas correlatas, destacam-se aquelas que emergem da proposta técnica apresentada pelo concessionário no processo de licitação, relacionadas ao atendimento de um conjunto de indicadores; as garantias e seguros exigidos pela LGFP; e as obrigações econômicas do concessionário florestal.

Todo este conjunto de aspectos legais, técnicos e de natureza econômica – financeira ensejam em constante ações de gestão e monitoramento dos contratos de concessão.

As obrigações que ensejam encargos financeiros para a concessionária são:

- (i) O pagamento variável pelos produtos e serviços efetivamente explorados como objeto da concessão;
- (ii) O pagamento do Valor Mínimo Anual (VMA), independentemente da produção variável; e
- (iii) A manutenção da garantia contratual.

Registra-se que a exigência de seguro ambiental e seguro de responsabilidade civil ainda não constam como obrigações contratuais vigentes, mas que serão incorporadas como item de obrigações, objeto de acompanhamento por parte do Serviço Florestal Brasileiro em novos contratos de concessão, formalizados a partir de 2022.

As obrigações contratuais vinculadas às propostas técnicas são expressas em termos de indicadores, que se referem a critérios ambientais, sociais, de eficiência ou de agregação de valor ao produto florestal, conforme estipulado pelo art. 26 da Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006. Os indicadores são definidos no edital de licitação, com parametrização apresentada em anexo específico, e constituem conteúdo do contrato de concessão, podendo variar para cada área objeto da concessão, conforme as especificidades ambientais, logísticas, econômicas e sociais de cada floresta pública sob concessão.

Outras obrigações da concessionária florestal, além das obrigações técnicas já mencionadas, são definidas pelas cláusulas contratuais que traduzem a necessidade do concessionário atender ao previsto no Plano de Manejo da Unidade de Conservação (PMUC), cumprir o arcabouço normativo que regula o manejo florestal sustentável e as demais disposições legais aplicáveis, como as que dispõem sobre o acesso das comunidades tradicionais locais para coleta de produtos florestais não madeireiros, dentre outras.

Com vistas à transparência na gestão das concessões florestais federais, o Serviço Florestal Brasileiro disponibiliza, em seu portal, informações relevantes acerca dos contratos de concessão florestal. É possível para o interessado ter acesso a toda a documentação relativa aos certames licitatórios, atas de audiências públicas, propostas técnicas e de preços, extratos de movimentação de produtos, valores de pagamentos pela produção florestal, assim como os próprios contratos de concessão florestal e seus respectivos termos aditivos. Os documentos e informações sobre as concessões florestais federais estão disponíveis para acesso público nas páginas do seguinte endereço URL: <https://www.gov.br/florestal/pt-br/assuntos/concessoes-e-monitoramento>.

2.9 Caracterização e análise do cumprimento das obrigações dos contratos de concessão florestal federal vigentes

2.9.1 Preços florestais e Valor de Referência do Contrato

Conforme prevê o art. 48 do Decreto nº 6.063, de 20 de março de 2007 (que regulamenta a Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006), os preços florestais dos contratos de concessão florestal devem ser reajustados anualmente. Estes reajustes de valores monetários dos preços são executados com base em índices oficiais de inflação do país e formalizados por meio de apostilamentos, que são dispositivos utilizados para realizar reajustes nos valores contratuais, não se caracterizando como alterações de contratos.

Os procedimentos e a forma de reajuste dos preços contratuais são definidos na Resolução nº 25, de 2 de abril de 2014, do Serviço Florestal Brasileiro (SFB), que prevê a atualização dos valores contratuais no mês de abril de cada ano, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), acumulado nos doze meses anteriores ao mês do reajuste.

Estes reajustes atualizam também os seguintes parâmetros de preços da concessão: Valor de Referência do Contrato (VRC); valor da garantia contratual; valores de cobertura dos seguros exigidos; valor de investimento em projetos de interesse das comunidades locais referente ao "Indicador Social"; e ao valor de investimento referente ao indicador classificatório referente à proteção da floresta.

O Valor de Referência do Contrato (VRC) corresponde a um valor monetário estimado equivalente ao potencial de geração anual de receitas da concessão, definido no edital e no contrato, conforme inciso I, do art. 37, da Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006. Este valor corresponde ao resultado da multiplicação da estimativa do volume médio de extração anual de madeira da UMF, com uma produtividade média por hectare estabelecida em normas ambientais correlatas, pelo preço unitário do metro cúbico de madeira ofertado pela concessionária em sua proposta vencedora da licitação.

O VRC serve de referência para o cálculo do Valor Mínimo Anual (VMA), da garantia de execução contratual e do valor de cobertura do seguro contra danos ambientais. O VMA corresponde ao valor mínimo a ser pago anualmente pelo concessionário, independentemente da produção, conforme previsto nos parágrafos 3º e 4º, do art. 36, da Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006.

O apostilamento realizado em abril de 2023 utilizou o IPCA acumulado nos doze meses até março de 2023, cujo valor foi 4,65%, para todos os contratos vigentes, com exceção dos contratos de concessão a seguir comentados, decorrentes das seguintes condições:

(i) Os 4 contratos referentes à concessão da Floresta Nacional do Amapá foram reajustados, excepcionalmente, em 13,46%, correspondente ao IPCA acumulado entre agosto de 2021 (mês de assinatura dos contratos) a março de 2023.

(ii) O Contrato de Concessão 01/2023 da UMF I da Floresta Nacional de Humaitá, foi assinado após o período de apostilamento anual dos contratos, em junho de 2023;

(iii) O Contrato de Concessão 01/2022 da UMF V da Floresta Nacional do Jamari não foi reajustado, dado que o primeiro reajuste ocorre somente quando transcorridos pelo menos 12 (doze) meses da celebração do contrato.

Os valores contratuais apostilados no ano de 2023, estão disponíveis no portal do Serviço Florestal Brasileiro na rede mundial de computadores, e extrato publicado no Diário Oficial da União, Edição 81, Seção 3, página 114, de 28 de abril de 2023, e também no anexo 2.

2.9.2 Garantias e seguros contratuais

Dentre as obrigações contratuais essenciais assumidas pelas concessionárias vencedoras dos certames, estão as garantias de execução contratual oferecidas. Conforme o inciso XIII, art. 20, da Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006, o edital de licitação também conterá a descrição das garantias financeiras e dos seguros

exigidos na concessão florestal.

Dentre as alterações trazidas pela Lei 14.590/2023, temos a nova redação do § 2º, art. 21, que permite aos contratos de concessão florestal usar todas as modalidades de garantia previstas, na forma da lei, para contratos firmados com a administração pública.

Quanto aos seguros, conforme alterações trazidas pela Lei 14.590/2023, conforme Art. 21, temos a obrigatoriedade de exigir, seguro de responsabilidade civil contra eventuais danos causados ao meio ambiente ou a terceiros, como consequência da execução das operações relativas à prática de manejo florestal.

O valor exigido como garantia de execução de contratos de concessão florestal federal, que incluem o manejo de florestas naturais, sendo os contratos de concessão florestal vigentes atualmente, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 2º, parágrafo único da Resolução SFB nº 16, de 7 de agosto de 2012 (com alterações dadas pela Resolução nº 21, de 15 de dezembro de 2022), deve ser equivalente a 60% (sessenta por cento) do Valor de Referência do Contrato (VRC).

Em seu parágrafo 3º, e para contratos de concessão assinados a partir de 2012, as empresas concessionárias florestais passaram também a ter a possibilidade de efetuar a prestação da garantia de execução contratual em 3 (três) fases sequenciais, no período inicial da concessão, e com valores progressivos até completar 100% (cem por cento) do valor total exigido:

I - Antes da assinatura do contrato de concessão florestal;

II - Dez dias após a homologação do Plano de Manejo Florestal Sustentável (PMFS) da Unidade de Manejo Florestal (UMF); e

III - Dez dias após a aprovação do segundo Plano Operacional Anual (POA). (atualizar conforme nova redação da resolução de garantia)



Floresta Amazônica em Paragominas, Pará. Foto: Joana Araújo

Esta possibilidade de prestação progressiva de garantias de execução contratual foi implantada como medida de justiça econômica para os concessionários, uma vez que as operações de manejo da área contratada começam apenas após a aprovação do Plano de Manejo Florestal Sustentável (PMFS) e do primeiro Plano de Operação Anual (POA). Os contratos assinados após a implementação desta forma de prestação da garantia, estabelecem os seguintes percentuais do valor total da garantia como parâmetros para cálculos dos valores sequenciais e progressivos: 30% (trinta por cento) na primeira fase, 60% (sessenta por cento) na segunda fase, e 100% (cem por cento) na última fase.

Os valores das garantias contratuais são apostilados anualmente, no mesmo ato administrativo que atualiza os preços florestais contratados, Valor Anual Mínimo, valor dos indicadores social e de proteção da floresta. Por não terem sido apostilados em 2023, os valores das garantias do Contrato de Concessão 01/2023 da UMF I da Floresta Nacional de Humaitá e do Contrato de Concessão 01/2022 da UMF V da Floresta Nacional do Jamari referem-se aos valores iniciais citados nos respectivos contratos. O anexo 3 apresenta os valores e modalidades das garantias de execução dos contratos de concessão florestal federal em vigor em 2023.

2.9.3 Valor Mínimo Anual

O Valor Mínimo Anual (VMA) a ser pago pela concessionária florestal, nos contratos vigentes que possuem como objeto o direto da prática do manejo sustentável de florestas naturais, independentemente da produção ou dos valores por ela auferidos com a exploração do objeto da concessão, conforme previsto nos parágrafos 2º, 3º, 4º e 5º, do art. 36 da Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006, corresponde a um piso de valor devido anualmente pela concessionária ao poder concedente pela exploração econômica da UMF, existindo ou não produção na concessão. Este valor está estipulado em até 30% do Valor de Referência do Contrato (VRC).

Atualmente, o pagamento do VMA é prestado gradualmente: no primeiro ano, representa de 3% a 5% do VRC; no segundo ano, 15%; e, somente no terceiro ano, chega a 30% do VRC.

A exigência de cobrança do VMA ocorre a partir da aprovação do Plano de Manejo Florestal Sustentável (PMFS) da respectiva Unidade de Manejo Florestal (UMF) objeto do contrato. O quadro 2 detalha o Valor Mínimo Anual (VMA) pago por cada concessionário em 2023. Este valor arrecadado é destinado integralmente ao Serviço Florestal Brasileiro, como receita orçamentária do órgão gestor das concessões. Ele também apresenta os valores arrecadados durante o ano de 2023. Observa-se que a arrecadação no ano foi de R\$ 35.290.047,27 milhões de reais (sendo R\$ 30.593.155,15 milhões de reais referente a parcelas trimestrais vincendas de 2023 e R\$ 4.696.892,12 milhões de reais referentes a parcelas de Termos de Parcelamentos de Valores Inadimplidos – TPVIs, referente a débitos de anos anteriores).

Quadro 2 - Valores arrecadados nas concessões florestais federais em 2023

Floresta Nacional	UMF	Empresa Concessionária	Número / Ano do Contrato	Valor Mínimo Anual (VMA) (R\$)	Demais Valores (DV) (R\$)	Valores Arrecadados (R\$)		Percentual na Arrecadação Anual (%)
						Parcelas Trimestrais pagas vincendas em 2023	Parcelas de TPVI (débitos de anos anteriores)	
Jamari / RO	I	Madeflona Industrial Madeireira Ltda.	02/2008	R\$ 261.708,97	R\$ 556.799,62	R\$ 818.508,59	-	2,32%
	IV	Madeflona Industrial Madeireira Ltda.	01/2019	R\$ 852.005,31	R\$ 934,12	R\$ 852.939,43	-	2,42%
Saracá-Taquera / PA	II	Ebata Produtos Florestais Ltda.	Contrato de Concessão Florestal da Concorrência 01/2009 (UMF II)	R\$ 230.148,11	R\$ 3.560.079,98	R\$ 1.855.228,09	R\$ 1.935.000,00	10,74%
	IA	Ebata Produtos Florestais Ltda.	01/2014	R\$ 129.891,16	R\$ 1.355.845,16	R\$ 1.485.736,32	-	4,21%
	IB	Samise Indústria, Comércio e Exportação Ltda.	02/2014	R\$ 331.825,73	R\$ 1.431.184,76	R\$ 1.763.010,49	-	5,00%
Jacundá / RO	I	Madeflona Industrial Madeireira Ltda.	01/2013	R\$ 742.786,39	R\$ 1.014.533,56	R\$ 1.757.319,95	-	4,98%
	II	Madeflona Industrial Madeireira Ltda.	02/2013	R\$ 760.953,02	R\$ 1.737.485,91	R\$ 2.498.438,93	-	7,08%
Crepori / PA	II	Brasad'Oc Timber Comércio de Madeiras Ltda.	03/2014	R\$ 119.328,16	-	R\$ 119.328,16	-	0,34%
	III	Brasad'Oc Timber Comércio de Madeiras Ltda.	04/2014	R\$ 40.010,81	-	R\$ 40.010,81	-	0,11%
Altamira / PA	I	RRX Mineração e Serviços Ltda.	01/2015	R\$ 41.932,66	R\$ 170.762,71	R\$ 212.695,37	-	0,60%
	II	RRX Mineração e Serviços Ltda.	02/2015	R\$ 1.739.836,56	R\$ 350.890,27	R\$ 1.510.532,92	R\$ 580.193,91	5,92%
	III	Pataú Florestal Ltda.	03/2015	R\$ 937.147,91	R\$ 1.725.186,33	R\$ 2.662.334,24	-	7,54%
	IV	Pataú Florestal Ltda.	04/2015	R\$ 215.510,15	R\$ 182.871,86	R\$ 398.382,01	-	1,13%
Caxiuanã / PA	I	Benevides Madeiras Ltda.	01/2016	R\$ 1.926.372,01	R\$ 4.223.539,38	R\$ 5.609.287,27	R\$ 540.624,12	17,43%
	II	Benevides Madeiras Ltda.	02/2016	R\$ 2.815.845,84	R\$ 1.654.584,19	R\$ 2.829.355,94	R\$ 1.641.074,09	12,67%
	III	Cemal Comércio Ecológico de Madeiras Ltda.	03/2016	R\$ 1.331.166,64	R\$ 4.010.332,63	R\$ 5.341.499,27	-	15,14%
Amapá / AP	I	RRX Timber Export	01/2021	R\$ 24.745,36	R\$ 66.535,51	R\$ 91.280,87	-	0,26%
	IV	Viviane Miyamura Loch	04/2021	R\$ 458.110,20	R\$ 289.156,29	R\$ 747.266,49	-	2,12%
Total				R\$ 12.959.324,99	R\$ 22.330.722,28	R\$ 30.593.155,15	R\$ 4.696.892,12	100%

Fonte: Elaboração do Serviço Florestal Brasileiro

2.9.4 Pagamentos pela produção florestal

Dentre as obrigações contratuais essenciais assumidas pelas concessionárias vencedoras dos certames estão os pagamentos periódicos pelo direito de exploração sustentável das UMFs, nos termos dos arts. 36 e 37, da Lei nº 11.284, de 2006.

Os pagamentos da concessionária ao poder concedente pela produção florestal são trimestrais, conforme estabelecido no art. 4º da Resolução SFB nº 25, de 2 de abril de 2014. As parcelas se referem ao pagamento pelos produtos florestais transportados para fora dos limites da UMF e têm os seguintes dias de vencimento:

I - Parcela nº 1: de 1 de janeiro a 31 de março, com o prazo de pagamento até 30 de abril do mesmo ano.

II - Parcela nº 2: de 1 de abril a 30 de junho, com o prazo para pagamento até 31 de julho do mesmo ano.

III - Parcela nº 3: de 1 de julho a 30 de setembro, com o prazo de pagamento até 31 de outubro do mesmo ano.

IV - Parcela nº 4: de 1 de outubro a 31 de dezembro, com prazo de pagamento até 31 de janeiro do ano subsequente.

Como o pagamento trimestral é devido pela concessionária em relação ao volume de madeira transportado para fora da UMF e existe uma defasagem entre o volume produzido (em termos de árvores abatidas) e o volume transportado em cada trimestre, não existe necessariamente uma relação direta e imediata entre a produção e o valor pago em um mesmo período. Em 2015 foi publicada a Resolução SFB nº 27 (de 15 de setembro de 2015), que entre outros dispositivos flexibilizou a cobrança referente aos produtos florestais manejados no ano anterior e não transportados, oportunizando ao concessionário a opção pelo pagamento na primeira ou segunda parcela trimestral do ano subsequente. O Quadro 3 exibe o volume de madeira em tora transportado no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, conforme as informações do Sistema de Cadeia de Custódia (SCC) e Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais/ Documento de Origem Florestal (SINAFLO/DOF), e totalizam cerca de 375 mil metros cúbicos de madeira em tora.

Quadro 3 – Volume transportado nas concessões florestais federais em 2023

Floresta Nacional	UMF	Empresa Concessionária	Número / Ano do Contrato	Volume Transportado (m³)
Jamari / RO	I	Madeflona Industrial Madeireira Ltda.	02/2008	5.801,77
	IV	Madeflona Industrial Madeireira Ltda.	01/2019	12.298,56
Volume Total - Florestal Nacional do Jamari				18.100,33
Saracá-Taquera / PA	II	Ebata Produtos Florestais Ltda.	Contrato de Concessão Florestal da Concorrência 01/2009 (UMF II)	23.995,21
	IA	Ebata Produtos Florestais Ltda.	01/2014	22.079,35
	IB	Samise Indústria, Comércio e Exportação Ltda.	02/2014	34.384,34
Volume Total - Florestal Nacional de Sacará - Taquera				80.458,90
Jacundá / RO	I	Madeflona Industrial Madeireira Ltda.	01/2013	17.878,77
	II	Madeflona Industrial Madeireira Ltda.	02/2013	15.764,29
Volume Total - Florestal Nacional de Jacundá				33.643,06
Altamira / PA	I	RRX Mineração e Serviços Ltda.	01/2015	2.272,43
	II	RRX Mineração e Serviços Ltda.	02/2015	24.658,99
	III	Patauá Florestal Ltda.	03/2015	42.198,21
	IV	Patauá Florestal Ltda.	04/2015	9.909,43
Total				375.760,32

Floresta Nacional	UMF	Empresa Concessionária	Número / Ano do Contrato	Volume Transportado (m³)
Volume Total - Florestal Nacional de Altamira				79.039,06
Caxiuanã / PA	I	Benevides Madeiras Ltda.	01/2016	46.370,40
	II	Benevides Madeiras Ltda.	02/2016	45.502,52
	III	Cemal Comércio Ecológico de Madeiras Ltda.	03/2016	35.957,52
Volume Total - Florestal Nacional de Caxiuanã				127.830,44
Crepori/PA	II	Brasad'OC Timber Comércio de Madeiras Ltda.	03/2014	11.090,00
	III	Brasad'OC Timber Comércio de Madeiras Ltda.	04/2014	0,00
Volume Total - Florestal Nacional de Crepori				11.090,00
Amapá/AP	I	RRX Timber Export	01/2021	10.559,73
	II	Viviane Miyamura Loch	02/2021	0,00
	III	RRX Timber Export	03/2021	0,00
	IV	Viviane Miyamura Loch	04/2021	15.038,80
Volume Total - Florestal Nacional do Amapá				25.598,53
Humaitá / AM	I	Ápice Florestal SPE Ltda.	01/2023	0,00
Volume Total - Florestal Nacional de Humaitá				0,00
Total				375.760,32

Fonte: Elaboração do Serviço Florestal Brasileiro

A Tabela 8 apresenta a consolidação dos valores arrecadados em cada Floresta Nacional sob concessão.

Tabela 8 - Valores Arrecadados em 2023 por Floresta Pública Federal Concedida

Floresta Nacional	Arrecadação por Floresta (R\$)	Participação na Arrecadação (%)
Jamari / RO	R\$ 1.671.448,02	4,74%
Saracá-Taquera / PA	R\$ 7038.974,90	19,95%
Jacundá / RO	R\$ 4.255.758,88	12,06%
Crepori/ PA	R\$ 159.338,97	0,45%
Altamira / PA	R\$ 5.364.138,45	15,20%
Caxiuanã / PA	R\$ 15.961.840,69	45,23%
Amapá / AP	R\$ 838.547,36	2,38%
TOTAL	R\$ 35.290.047,27	100,00%

Fonte: Elaboração do Serviço Florestal Brasileiro

2.9.5 Valores inadimplidos pelas concessionárias e Termos de Parcelamentos de Valores Inadimplidos vigentes

Continuando o esforço institucional para baixar a inadimplência em relação ao pagamento de parcelas trimestrais dos contratos de concessão vigentes, durante o ano de 2023 o SFB continuou a cobrança de parcelas devidas pelas concessionárias, conforme os Termos de Parcelamentos de Valores Inadimplidos (TPVIs) celebrados de 2019 a 2023. Em dezembro de 2023, todos os TPVI estavam com os pagamentos das parcelas em dia, conforme cronograma acordado.

É importante destacar que todos os valores devidos são atualizados com acréscimos legais, que consistem em multas e juros de mora calculados com base na taxa Selic da data do pagamento, no mês da emissão da respectiva Guia de Recolhimento da União (GRU) relativa à parcela do TPVI a ser paga pela concessionária. O Quadro 4 apresenta os TPVIs que serão formalizados entre 2019 e 2023, e que terão sua continuidade de

execução durante o ano de 2023.

Quadro 4 - Contratos de Concessão Florestal com Termos de Parcelamento de Valores Inadimplidos entre 2019 e 2023, com parcelas a serem pagas em 2024

Floresta Nacional	Empresa Concessionária	Número / Ano do Contrato	Valor da Dívida Consolidada, quando da formalização do TPVI (R\$)	Número / Ano do TPVI	Número de parcelas remanescentes do TPVI, a partir de Janeiro de 2024
Saracá-Taquera/ PA	Ebata Produtos Florestais Ltda.	Contrato de Concessão Florestal da Concorrência 01/2009	R\$ 6.853.772,41	01/2019	4
Altamira/ PA	RRX Mineração e Serviços Ltda.	02/2015	R\$ 1.551.165,97	10/2020	6
Caxiuanã	Benevides Madeiras Ltda.	02/2016	R\$ 6.821.323,87	11/2023	23
Caxiuanã	Benevides Madeiras Ltda.	01/2016	R\$ 2.247.169,69	12/2023	23
Saracá-Taquera/ PA	Samise Indústria, Comércio e Exportação Ltda	02/2014	R\$ 3.887.057,89	13/2023	55
Amapá	RRX Timber Export Eireli	01/2021	809.546,85	14/2023	32
Total			R\$ 22.170.036,68		

Fonte: Elaboração do Serviço Florestal Brasileiro

Conforme indicado no quadro 5, o ano de 2023 se encerra com 2 (dois) contratos de concessão com valores inadimplidos, conforme apresentado na Tabela 8, referente às empresas Benevides Madeiras Ltda., e Ebata Produtos Florestais Ltda. A inadimplência da empresa Benevides Madeiras Ltda., junto ao Contrato 02/2016, é referente ao pagamento do Valor Mínimo Anual (VMA) do ano de 2020. Especificamente quando ao valor devido referente ao VMA do ano de 2020, do Contrato 02/2016, faz-se necessário esclarecer que esta cobrança é realizada pelo Serviço Florestal Brasileiro, após terem sido superadas as instâncias recursais administrativas. A cobrança deste valor é objeto de ação judicial proposta pela empresa concessionária contra a União, no âmbito do processo 1014911-48.2022.4.01.3400. Por trata-se de contencioso judicial, na esfera administrativa, o Serviço Florestal Brasileiro prossegue com a cobrança dos valores inadimplidos, acompanhado pela Assessoria Jurídica do Serviço Florestal Brasileiro, e de acordo com pareceres de força executória a serem emitidos pela Procuradoria Regional da União.

Quadro 5 - Valores inadimplidos em 31 de dezembro de 2023

Floresta Nacional	Empresa Concessionária	Número do Contrato	Valor Inadimplido (R\$) ⁷	Natureza do Valor Inadimplido	Valor da Garantia Contratual (R\$)
Caxiuanã	Benevides Madeiras Ltda.	02/2016	R\$ 3.062.189,79	Valor Mínimo Anual (VMA) da Safra 2020	R\$ 5.622.540,86
Saracá-Taquera	Ebata Produtos Florestais Ltda.	Contrato de Concessão Florestal da Concorrência nº 01/2009 (UMF II)	R\$ 1.354.791,45	Parcela Trimestral nº 03/2023	R\$ 1.494.970,01
TOTAL			R\$ 4.416.981,24		

Fonte: Elaboração do Serviço Florestal Brasileiro

2.9.6 Indicador contratual de investimento em infraestrutura e serviços para comunidade local

Uma das obrigações presentes em todos os contratos de concessão florestal federal é devida ao indicador de investimento em infraestrutura e serviços para a comunidade local (também conhecido como indicador social). Este indicador é caracterizado pelo valor monetário ofertado pela concessionária, durante a licitação (como item de sua proposta técnica), calculado em reais por hectare de área contratada na UMF, que durante o período de concessão florestal deverá ser depositado anualmente em conta específica pela concessionária e utilizado como fonte de financiamento para investimentos e serviços de interesse das comunidades locais.

Como uma das obrigações financeiras da concessionária, o valor do indicador social deve ser reajustado pelo apostilamento contratual anual, conforme estabelecido em cada contrato de concessão.

O Quadro 6 apresenta os valores anuais devidos pelas empresas concessionárias referente ao cumprimento dessa obrigação em 2023. Os valores foram atualizados pelos mesmos atos de apostilamento que atualizam o valor de referência dos contratos, e demais parâmetros econômicos – financeiros dos contratos de concessão.

Quadro 6 - Valores do indicador social devidos por UMF em 2023

Floresta Nacional	UMF	Empresa Concessionária	Número / Ano do Contrato	Valor do Indicador Social em 2023 (R\$)
Jamari / RO	I	Madeflona Industrial Madeireira Ltda.	02/2008	R\$ 64.239,61
	IV	Madeflona Industrial Madeireira Ltda.	01/2019	R\$ 41.014,64
Saracá-Taquera / PA	II	Ebata Produtos Florestais Ltda.	Contrato de Concessão Florestal da Concorrência 01/2009 (UMF II)	R\$ 76.788,32
	IA	Ebata Produtos Florestais Ltda.	01/2014	R\$ 583.190,73
	IB	Samise Indústria, Comércio e Exportação Ltda.	02/2014	R\$ 42.229,86
Jacundá / RO	I	Madeflona Industrial Madeireira Ltda.	01/2013	R\$ 235.849,76
	II	Madeflona Industrial Madeireira Ltda.	02/2013	R\$ 15.954,14
Crepori / PA	II	Brasad'OC Timber Comércio de Madeiras Ltda.	03/2014	R\$ 6.224,01
	III	Brasad'OC Timber Comércio de Madeiras Ltda.	04/2014	R\$ 103.294,20
Altamira / PA	I	RRX Mineração e Serviços Ltda.	01/2015	R\$ 46.095,21
	II	RRX Mineração e Serviços Ltda.	02/2015	R\$ 5.860,89
	III	Patauá Florestal Ltda.	03/2015	R\$ 16.949,14
	IV	Patauá Florestal Ltda.	04/2015	R\$ 73.810,19
Caxiuanã / PA	I	Benevides Madeiras Ltda.	01/2016	R\$ 83.576,99
	II	Benevides Madeiras Ltda.	02/2016	R\$ 52.311,21
	III	Cemal Comércio Ecológico de Madeiras Ltda.	03/2016	R\$ 121.894,05
Amapá / AP	I	RRX Timber Export	01/2021	R\$ 73.035,31
	II	Viviane Miyamura Loch	02/2021	R\$ 251.345,77
	III	RRX Timber Export	03/2021	R\$ 80.300,14
	IV	Viviane Miyamura Loch	04/2021	R\$ 89.320,36
Total				R\$ 2.152.623,22

Fonte: Elaboração do Serviço Florestal Brasileiro

Em 2023, o município de Faro, no estado do Pará, se habilitou para receber recursos provenientes do Indicador Social, proveniente da concessão da Floresta Nacional de Saracá-Taquera.

A Tabela 9 apresenta o histórico dos repasses aos municípios, referente aos recursos provenientes do Indicador Social.

Tabela 9 - Valores Históricos Repassados do Indicador Social

Município / UF	Valor (R\$)	Ano do Último Repasse
Oriximiná/PA	R\$ 565.791,57	2015
Itapuã do Oeste/RO	R\$ 412.352,00	2016
Itapuã do Oeste/RO	R\$ 30.448,00	2017
Faro/PA	R\$ 146.021,60	2018
Itapuã do Oeste/RO	R\$ 256.198,00	2021
Terra Santa/ PA	R\$ 156.464,51	2022
Cujubim/RO	R\$ 49.288,42	2022
Faro/PA	R\$ 484.550,03	2023
Total	R\$ 2.101.114,13	

Fonte: Elaboração do Serviço Florestal Brasileiro

2.9.7 Indicador contratual de investimento em proteção florestal

A partir do Contrato 01/2019, referente à UMF IV da Floresta Nacional do Jamari, foi incorporada uma nova obrigação contratual, o indicador de investimento em proteção florestal. Este indicador é caracterizado pelo valor monetário ofertado pela concessionária, durante a licitação (como item de sua proposta técnica), calculado em reais por hectare de área contratada na UMF, que durante o período de concessão florestal deverá ser investido anualmente em conta específica pela concessionária e utilizado na forma de bens e serviços voltados para a proteção e monitoramento da floresta pública federal, a partir de propostas aprovadas pelo Serviço Florestal Brasileiro em conjunto com o órgão gestor da floresta pública.

Assim como o indicador social, este indicador de investimento em proteção florestal é reajustado pelo apositamento contratual anual, conforme estabelecido em cada contrato de concessão.

O Quadro 7 apresenta os valores anuais devidos pelas empresas concessionárias referente ao cumprimento dessa obrigação em 2023.

Quadro 7 - Valores do indicador de proteção florestal devidos por UMF em 2023

Floresta Nacional	UMF	Empresa Concessionária	Número / Ano do Contrato	Valor do Indicador de Proteção Florestal em 2023 (R\$)
Jamari / RO	IV	Madeflona Industrial Madeireira Ltda.	01/2019	R\$ 204.104,34
	V	Forest Ark Investimentos Ltda	01/2022	R\$ 115.182,48
Total				R\$ 319.286,82

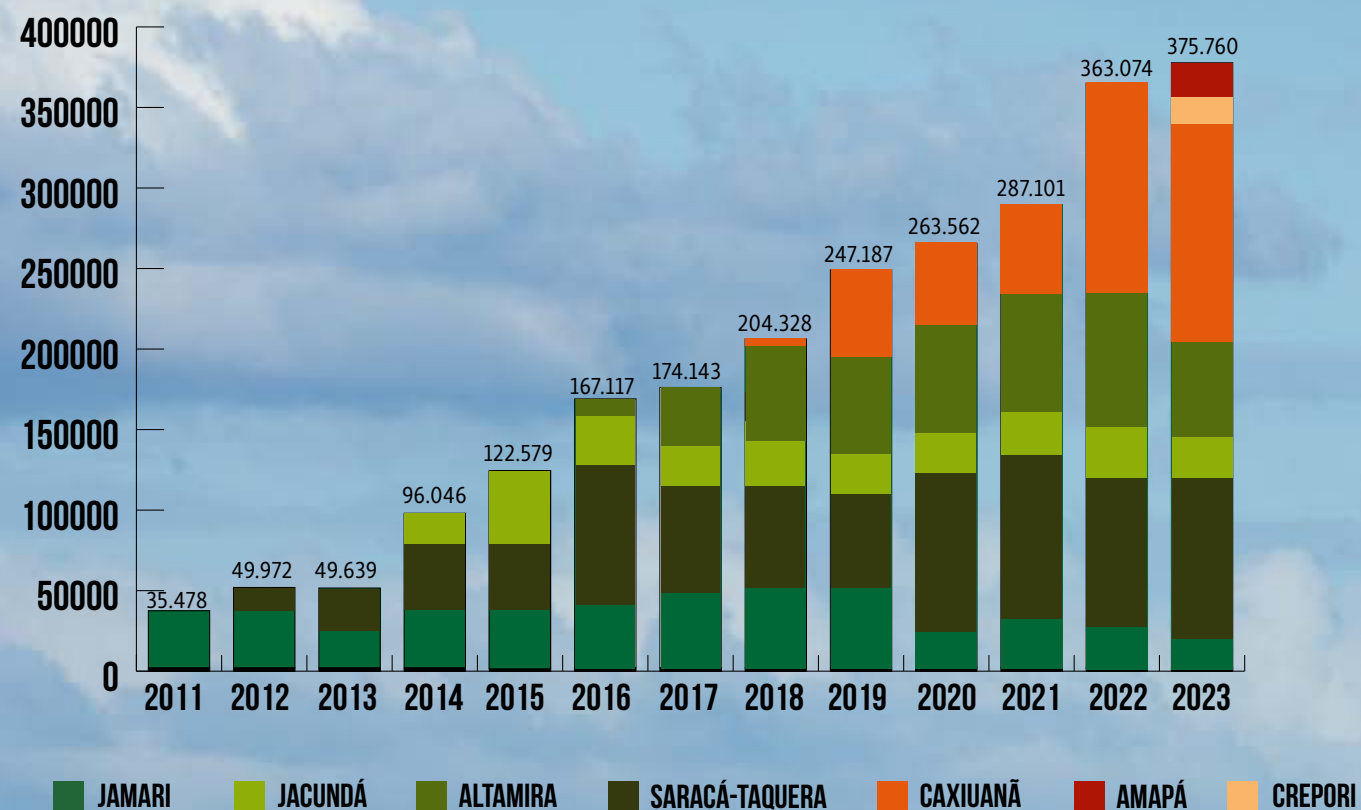
Fonte: Elaboração do Serviço Florestal Brasileiro

2.10 Histórico de produção e arrecadação das concessões florestais federais

Desde setembro de 2010, quando foi iniciada a produção na primeira floresta nacional concedida, as concessões florestais federais vêm apresentando incremento da produção de madeira em tora.

O Gráfico 1 apresenta o histórico de volume de madeira transportada pelos concessionários no período de 2010 a 2023. Observa-se um acréscimo de aproximadamente 3,5% no transporte de madeira entre os anos de 2022 e 2023, sendo a produção anual de 2023 igual a 375.760 mil metros cúbicos de madeira, um novo recorde.

Gráfico 1 - Histórico de volume de madeira em tora transportado pelas concessões florestais federais entre 2011 e 2023 (em m3/ano)



Fonte: Elaboração do Serviço Florestal Brasileiro

A Tabela 10 apresenta uma síntese da produção de madeira em tora por floresta pública concedida no período de 2011 a 2023. Após doze anos do início da produção das concessões florestais federais, atinge-se a marca de 2,45 milhões de metros cúbicos de madeira em tora produzidos. Observa-se que as Florestas Nacionais de Saracá-Taquera e Altamira corresponderam a 53,2% da produção florestal proveniente das concessões florestais no período de 2011 a 2023.

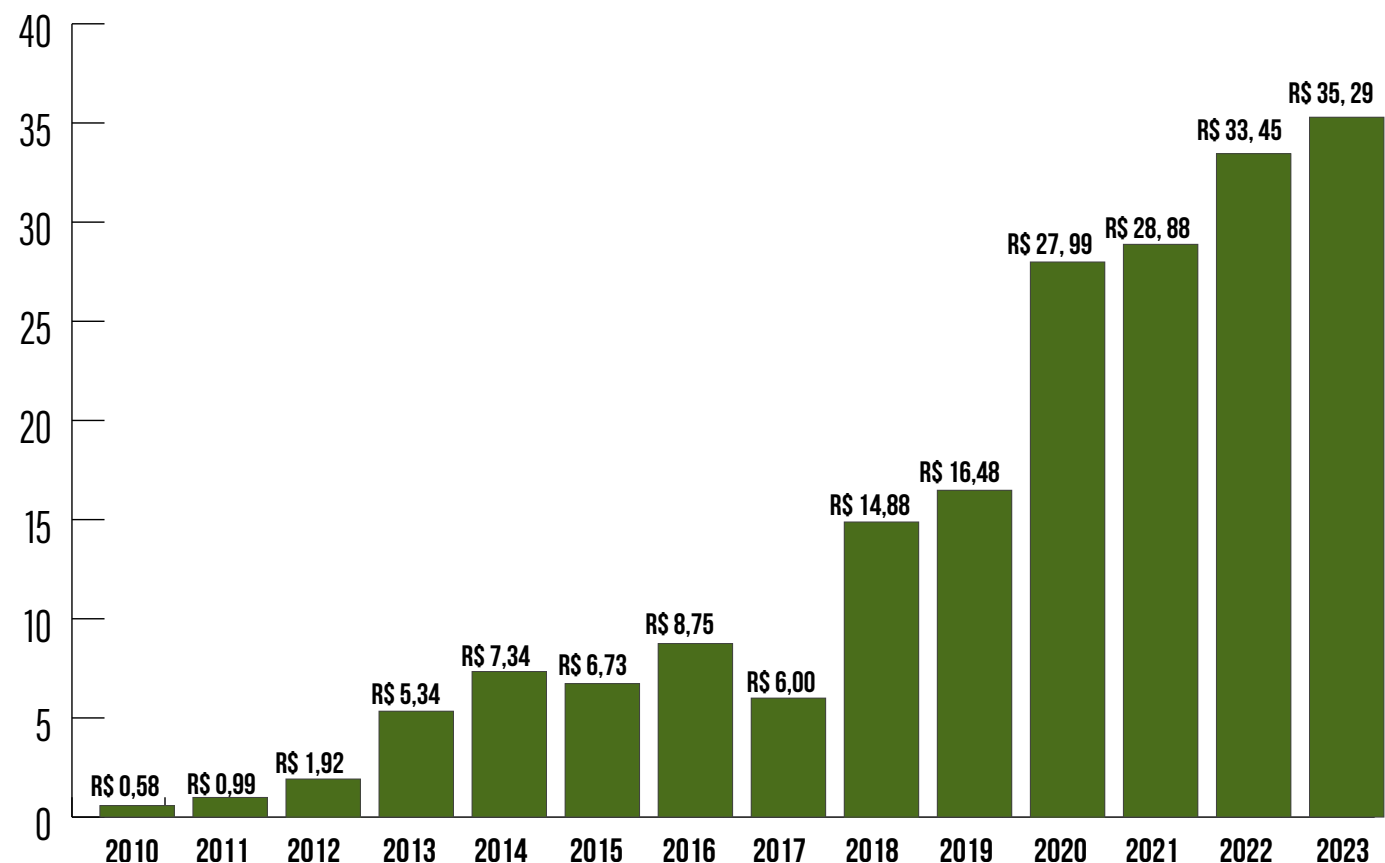
Tabela 10 - Produção de madeira em tora por floresta pública federal concedida de 2011 a 2023

Ano	Floresta Nacional							Produção por ano (m³ de madeira em tora)
	Jamari/RO	Saracá-Taquera / PA	Jacundá/RO	Altamira/PA	Caxiuaná/PA	Crepori/PA	Amapá/AP	
2011	35.478	-	-	-	-	-	-	35.478
2012	34.337	15.635	-	-	-	-	-	49.972
2013	25.791	23.848	-	-	-	-	-	49.639
2014	29.331	42.918	23.797	-	-	-	-	96.046
2015	29.857	46.983	45.738	-	-	-	-	122.579
2016	31.792	88.279	34.086	12.959	-	-	-	167.117
2017	28.738	72.569	26.823	46.014	-	-	-	174.143
2018	33.345	67.329	34.724	63.021	5.909	-	-	204.328
2019	37.558	54.057	34.904	63.958	56.711	-	-	247.187
2020	19.321	95.832	30.948	73.683	43.778	-	-	263.562
2021	32.648	92.557	30.764	91.467	39.665	-	-	287.101
2022	22.715	73.793	47.334	111.862	107.371	-	-	363.074
2023	18.100	80.459	33.643	79.039	127.830	11.090	25.599	375.760
Produção Acumulada por Flona no período (m³ de madeira em tora)	379.010	754.259	342.762	542.003	381.264	11.090	25.599	2.435.986
Participação percentual da produção da Flona em relação a produção total	15,6%	31,0%	14,1%	22,2%	15,7%	0,5%	1,1%	100,0%

Fonte: Elaboração do Serviço Florestal Brasileiro

O Gráfico 2 apresenta os valores arrecadados pelas Concessões Florestais Federais entre os anos de 2010 e 2023. Observa-se em 2023, um acréscimo de aproximadamente 5,5% dos valores arrecadados em relação ao ano de 2022.

Gráfico 2 - Arrecadação anual pela produção de madeira em tora nas concessões florestais federais entre 2010 e 2023 (R\$ milhões/ano)



Fonte: Elaboração do Serviço Florestal Brasileiro

O crescimento da arrecadação é resultado do aumento da produção das florestas sob concessão florestal, da manutenção da adimplência dos valores a serem arrecadados nas parcelas de pagamento pela produção florestal durante o ano de 2023, e do pagamento das parcelas previstas nos Termos de Parcelamento dos Valores Inadimplidos (TPVIs).

Do total de R\$ 35.290.047,27 milhões arrecadados, R\$ 12.959.324,99 milhões correspondem à arrecadação referente ao Valor Mínimo Anual (VMA) e R\$ 22.330.722,28 milhões correspondem à arrecadação denominada Demais Valores (DV).

A Tabela 11 apresenta os valores da arrecadação total de todas as concessões florestais federais no período de 2010 a 2023, com a discriminação dos valores referentes a VMA e a DV.



Trabalhadora em serraria da Concessão Florestal. Foto: Ana Nascimento

Tabela 11 - Valores arrecadados em todas as concessões florestais federais acumulados de 2010 a 2023

Ano	Valor Mínimo Anual (VMA) (R\$)	Demais Valores (DV) (R\$)	Valor Total (VMA + DV) (R\$)
2010	R\$ 580.581,54	-	R\$ 580.581,54
2011	R\$ 745.591,75	R\$ 248.649,39	R\$ 994.241,14
2012	R\$ 990.999,82	R\$ 931.987,38	R\$ 1.922.987,20
2013	R\$ 1.078.931,88	R\$ 4.263.094,07	R\$ 5.342.025,95
2014	R\$ 2.606.052,50	R\$ 4.734.034,24	R\$ 7.340.086,74
2015	R\$ 1.348.791,29	R\$ 5.383.485,45	R\$ 6.732.276,74
2016	R\$ 4.115.238,06	R\$ 4.634.650,29	R\$ 8.749.888,35
2017	R\$ 731.391,04	R\$ 5.267.635,09	R\$ 5.999.026,13
2018	R\$ 6.161.707,19	R\$ 8.716.969,61	R\$ 14.878.676,80
2019	R\$ 6.946.138,94	R\$ 9.532.700,08	R\$ 16.478.839,02
2020	R\$ 10.105.691,53	R\$ 17.889.181,37	R\$ 27.994.872,90
2021	R\$ 9.625.638,23	R\$ 19.252.043,54	R\$ 28.877.681,77
2022	R\$ 11.927.760,19	R\$ 21.520.482,97	R\$ 33.448.243,16
2023	R\$ 12.959.324,99	R\$ 22.330.722,28	R\$ 35.290.047,27
Total Arrecadado	R\$ 69.923.838,95	R\$ 124.705.635,76	R\$ 194.629.474,71

Fonte: Elaboração do Serviço Florestal Brasileiro

Conforme o art. 39 da Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006, os valores que excedem o Valor Mínimo Anual (VMA) estabelecido nos contratos, chamados de Demais Valores (DV), são distribuídos como receitas orçamentárias, em parte, aos estados e municípios onde se localizam as Unidades de Manejo Florestal (UMFs); em parte ao Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal (FNDF) e ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), quando localizadas em Florestas Nacionais; e em parte ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), quando as UMFs exploradas nas concessões se localizarem fora das Unidades de Conservação (UCs).

Como até o presente momento todas as concessões florestais federais localizam-se dentro das Florestas Nacionais, a distribuição dos recursos segue o estabelecido no inciso II, do § 1º, art. 39, da Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006, ou seja: 20% para os estados; 20% para os municípios; 20% para o FNDF; e 40% para o ICMBio. A Tabela 12 apresenta as parcelas da arrecadação destinadas ao ICMBio, ao FNDF e aos Estados, e as Tabelas 13 a 15 apresentam as parcelas da arrecadação que devem ser repassadas aos Municípios onde se localizam as UMFs concedidas.

Como até o presente momento todas as concessões florestais federais localizam-se dentro das Florestas Nacionais, a distribuição dos recursos segue o estabelecido no inciso II, do § 1º, art. 39, da Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006, ou seja: 20% para os estados; 20% para os municípios; 20% para o FNDF; e 40% para o ICMBio. A Tabela 12 apresenta as parcelas da arrecadação destinadas ao ICMBio, ao FNDF e aos Estados, e as Tabelas 13 a 15 apresentam as parcelas da arrecadação que devem ser repassadas aos Municípios onde se localizam as UMFs concedidas.

Tabela 12 - Distribuição legal dos recursos arrecadados nas concessões florestais federais em 2023 (ICMBio, FNDF e Estados)

Floresta Nacional	UMF	Valores para distribuição (R\$)	ICMBio (40%)	FNDF (20%)	Estados ⁸ (20%)		
					Rondônia	Pará	Amapá
Jamari / RO	I	R\$ 556.799,62	R\$ 222.719,85	R\$ 111.359,92	R\$ 111.359,92	-	-
	IV	R\$ 934,12	R\$ 373,65	R\$ 186,82	R\$ 186,82	-	-
Subtotal - Florestal Nacional do Jamari		R\$ 557.733,74	R\$ 223.093,50	R\$ 111.546,75	R\$ 111.546,75	-	-
Saracá-Taquera / PA	II	R\$ 3.560.079,98	R\$ 1.424.031,99	R\$ 712.016,00	-	R\$ 712.016,00	-
	IA	R\$ 1.355.845,16	R\$ 542.338,06	R\$ 271.169,03	-	R\$ 271.169,03	-
	IB	R\$ 1.431.184,76	R\$ 572.473,90	R\$ 286.236,95	-	R\$ 286.236,95	-
Subtotal - Floresta Nacional de Saracá-Taquera		R\$ 6.347.109,90	R\$ 2.538.843,96	R\$ 1.269.421,98	-	R\$ 1.269.421,98	-
Jacundá / RO	I	R\$ 1.014.533,56	R\$ 405.813,42	R\$ 202.906,71	R\$ 202.906,71	-	-
	II	R\$ 1.737.485,91	R\$ 694.994,36	R\$ 347.497,18	R\$ 347.497,18	-	-
Subtotal - Florestal Nacional de Jacundá		R\$ 2.752.019,47	R\$ 1.100.807,79	R\$ 550.403,89	R\$ 550.403,89	-	-
Altamira / PA	I	R\$ 170.762,71	R\$ 68.305,08	R\$ 34.152,54	-	R\$ 34.152,54	-
	II	R\$ 350.890,27	R\$ 140.356,11	R\$ 70.178,05	-	R\$ 70.178,05	-
	III	R\$ 1.725.186,33	R\$ 690.074,53	R\$ 345.037,27	-	R\$ 345.037,27	-
	IV	R\$ 182.871,86	R\$ 73.148,74	R\$ 36.574,37	-	R\$ 36.574,37	-
Subtotal - Florestal Nacional de Altamira		R\$ 2.429.711,17	R\$ 971.884,47	R\$ 485.942,23	-	R\$ 485.942,23	-
Caxiuanã / PA	I	R\$ 4.223.539,38	R\$ 1.689.415,75	R\$ 844.707,88	-	R\$ 844.707,88	-
	II	R\$ 1.654.584,19	R\$ 661.833,68	R\$ 330.916,84	-	R\$ 330.916,84	-
	III	R\$ 4.010.332,63	R\$ 1.604.133,05	R\$ 802.066,53	-	R\$ 802.066,53	-
Subtotal - Florestal Nacional de Caxiuanã		R\$ 9.888.456,20	R\$ 3.955.382,48	R\$ 1.977.691,24	-	R\$ 1.977.691,24	-
Amapá / AP	I	R\$ 66.535,51	R\$ 26.614,20	R\$ 13.307,10	-	-	R\$ 13.307,10
	II	-	-	-	-	-	-
	III	-	-	-	-	-	-
	IV	R\$ 289.156,29	R\$ 115.662,52	R\$ 57.831,26	-	-	R\$ 57.831,26
Subtotal - Florestal Nacional Do Amapá		R\$ 355.691,80	R\$ 142.276,72	R\$ 71.138,36	-	-	R\$ 71.138,36
Total		R\$ 22.330.722,28	R\$ 8.932.288,91	R\$ 4.466.144,46	R\$ 661.950,64	R\$ 3.733.055,45	R\$ 71.138,36

Fonte: Elaboração do Serviço Florestal Brasileiro

Tabela 13 - Distribuição legal dos recursos arrecadados nas concessões florestais federais em 2023 aos municípios do estado de Rondônia, em reais.⁹

Floresta Nacional	UMF	Itapuã do Oeste	Porto Velho	Candeias do Jamari
Jamari	I	R\$ 111.359,92	-	-
	IV	R\$ 186,82	-	-
Jacundá	I	-	R\$ 100.580,86	R\$ 102.325,85
	II	-	R\$ 48.545,36	R\$ 298.951,83
Total		R\$ 111.546,75	R\$ 149.126,21	R\$ 401.277,68

Fonte: Elaboração do Serviço Florestal Brasileiro

8 Estados: Os recursos têm destinação proporcional à área da floresta pública outorgada em suas respectivas jurisdições.
9 Municípios: Os recursos têm destinação proporcional à área da floresta pública outorgada em suas respectivas jurisdições.

Tabela 14 - Distribuição legal dos recursos arrecadados nas concessões florestais federais em 2023 aos municípios do estado do Pará, em reais¹⁰.

Floresta Nacional	UMF	Oriximiná	Faro	Terra Santa	Altamira	Itaituba	Portel	Melgaço
Saracá-Taquera	II	R\$ 712.016,00	-	-	-	-	-	-
	IA	R\$ 63.399,32	-	R\$ 207.769,71	-	-	-	-
	IB	-	R\$ 243.444,53	R\$ 42.792,42	-	-	-	-
Altamira	I	-	-	-	R\$ 34.152,54	-	-	-
	II	-	-	-	R\$ 23.264,02	R\$ 46.914,03	-	-
	III	-	-	-	R\$ 212.784,48	R\$ 132.252,78	-	-
	IV	-	-	-	R\$ 35.257,69	R\$ 1.316,68	-	-
Caxiuanã	I	-	-	-	-	-	R\$ 201.040,47	R\$ 643.667,40
	II	-	-	-	-	-	R\$ 129.057,57	R\$ 201.859,27
	III	-	-	-	-	-	R\$ 802.066,53	-
Total		R\$ 775.415,32	R\$ 243.444,53	R\$ 250.562,14	R\$ 305.458,74	R\$ 180.483,49	R\$ 1.132.164,57	R\$ 845.526,67

Fonte: Elaboração do Serviço Florestal Brasileiro

Tabela 15 - Distribuição legal dos recursos arrecadados nas concessões florestais federais em 2023 aos municípios do estado do Pará, em reais¹¹.

Floresta Nacional	UMF	Pracauúba	Ferreira Gomes	Amapá
Amapá	I	R\$ 7.244,39	R\$ 6.062,72	-
	IV	-	R\$ 57.831,26	-
Total		R\$ 7.244,39	R\$ 63.893,97	-

Fonte: Elaboração do Serviço Florestal Brasileiro

2.11 Repasse de recursos arrecadados a Estados e Municípios

De acordo com o art. 39 da Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006, o primeiro repasse de parcelas dos recursos arrecadados anualmente nas concessões florestais aos Estados e Municípios, pelo Serviço Florestal Brasileiro (SFB), é condicionado à aprovação prévia de uma respectiva programação de investimentos anual pelo Conselho de Meio Ambiente, com participação social, de cada ente federado beneficiado. A continuidade dos repasses, nos anos seguintes, é condicionada à aprovação da aplicação dos recursos repassados anteriormente e à aprovação de uma nova programação para o próximo repasse, pelo mesmo conselho do ente beneficiário.

Com a edição da Portaria MAPA 506/2022 e diante da disponibilidade orçamentária na Lei Orçamentária Anual de 2023 (LOA 2023), o Serviço Florestal Brasileiro realizou o repasse de R\$ 2.640.311,15 milhões de reais, conforme detalhado na Tabela 16.

Tabela 16 - Distribuição legal dos recursos arrecadados nas concessões florestais federais em 2023 aos municípios do estado do Pará, em reais

Ente federativo	Valor Repassado (R\$)	Data de efetivação do repasse
Altamira/PA	R\$ 463.599,63	29/12/2023
Portel/PA	R\$ 1.950.678,75	29/12/2023
Porto Velho/RO	R\$ 226.032,77	29/12/2023
TOTAL	R\$ 2.640.311,15	

10 Municípios: Os recursos têm destinação proporcional à área da floresta pública outorgada em suas respectivas jurisdições.
11 Municípios: Os recursos têm destinação proporcional à área da floresta pública outorgada em suas respectivas jurisdições.

Parâmetro / UMF	Flona Saracá-Taquera			Flona de Altamira				Flona de Caxiuanã			Flona do Crepori	Total
	II	IA	IB	I	II	III	IV	I	II	III	II	
Área total da UMF (ha)	29.769,82	26.898,00	59.408,34	39.072,60	112.994,27	98.413,59	111.435,98	37.365,15	87.067,18	52.168,02	134.148,31	788.741,26
Área total de efetivo manejo da UMF (ha)	26.979,52	20.421,63	47.526,00	28.535,03	105.370,07	87.343,27	99.075,33	31.833,21	76.111,94	45.389,71	100.490,46	669.076,17
Área da UPA autorizado (ha)	1.178,00	1.011,00	2.014,40	1.500,43	4.042,91	3.513,24	3.062,11 ¹³	2.143,75	3.557,21	1.602,06	3.599,87	24.162,87
Volume autorizado (m³)	27.806,67	24.074,27	28.823,93	8.823,00	66.089,93	75.830,19	52.268,90 ¹⁴	49.569,68	71.879,86	34.935,53	71.560,24	459.393,30
Data de emissão da Autex	19/06/2023	19/06/2023	25/05/2023	05/07/2023	05/07/2023	03/05/2023	09/05/2022 ¹⁵	15/05/2023	28/06/2023	15/05/2023	05/06/2023	-
Data de validade da Autex	19/06/2024	19/06/2024	25/05/2024	05/07/2024	05/07/2024	03/05/2024	09/05/2024 ¹⁶	15/05/2024	28/06/2024	15/05/2024	05/06/2024	-

Fonte: Elaboração do Serviço Florestal Brasileiro

13 Trata-se de revalidação da autorização do ano anterior

14 Trata-se de revalidação da autorização do ano anterior

15 Trata-se de revalidação da autorização do ano anterior

16 Trata-se de revalidação da autorização do ano anterior

2.12 Potencial produtivo das Unidades de Manejo Florestal em operação

A Tabela 17 apresenta um resumo do potencial produtivo de madeira em tora das Unidades de Manejo Florestal (UMFs) concedidas nas diversas Flonas que se encontravam em operação em 2023, com suas respectivas áreas e volumes autorizados conforme os respectivos documentos das Autorizações de Exploração (Autex) emitidos pelo IBAMA.

Cabe ressaltar que as áreas totais de efetivo manejo das UMFs são estimadas a partir de estudos realizados para elaboração dos editais de licitação das florestas concedidas, considerando as proibições de uso nas áreas de reservas absolutas (5% da área total da UMF – Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006), nas áreas de preservação permanente (Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012) e nas áreas economicamente inviáveis de manejo (acima de 40% de declividade).

Contudo, observa-se, na prática que o volume de madeira em tora extraído pelas concessionárias nas concessões florestais representa apenas cerca de 50% (cinquenta por cento) do volume autorizado, redução que se deve a vários fatores técnicos e econômicos, podendo-se destacar:

- (i) Presença de defeitos ou características das árvores que comprometem a comercialização da madeira (tortuosidade, espaços ociosos, etc.);
- (ii) Inexistência ou reduzida aceitação de madeiras de determinadas espécies arbóreas pelo mercado;
- (iii) Impossibilidade ou inconveniência para as empresas quanto à operacionalidade integral da área autorizada de manejo no ano em questão, tais como: excesso de chuvas, e mercado pouco promissor.

Tabela 17 - Distribuição legal dos recursos arrecadados nas concessões florestais federais em 2023 aos municípios do estado do Pará, em reais¹².

Parâmetro / UMF	Flona do Jamari		Flona de Jacundá		Total
	I	IV	I	II	
Área total da UMF (ha)	17.178,71	32.294,99	55.014,27	32.757,96	137.245,93
Área total de efetivo manejo da UMF (ha)	16.433,11	25.357,47	49.070,53	29.726,46	120.587,57
Área da UPA autorizado (ha)	494,75	1.022,81	1.844,35	1.042,20	4.404,11
Volume autorizado (m³)	9.615,28	21.959,60	33.028,91	19.806,27	84.410,06
Data de emissão da Autex	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	-
Data de validade da Autex	30/03/2024	30/03/2024	30/03/2024	30/03/2024	-

Fonte: Elaboração do Serviço Florestal Brasileiro

12 Municípios: Os recursos têm destinação proporcional à área da floresta pública outorgada em suas respectivas jurisdições.

Tabela 19 – Potencial produtivo estimado das UMFs em 2023, localizadas no estado do Amapá

Parâmetro / UMF	Flona do Amapá				Total
	I	II	III	IV	
Área total da UMF (ha)	110.725,01	35.374,51	79.044,57	39.356,25	264.500,34
Área total de efetivo manejo da UMF (ha)	74.665,13	-	-	33.665,28	108.330,41
Área da UPA autorizado (ha)	2.766,70	-	-	1.402,05	4.168,75
Volume autorizado (m³)	71.092,42	-	-	34.781,02	105.873,44
Data de emissão da Autex	08/09/2023	-	-	08/09/2024	-
Data de validade da Autex	08/09/2024	-	-	08/09/2024	-

Fonte: Elaboração do Serviço Florestal Brasileiro

Tabela 20 – Síntese do potencial produtivos das concessões florestais federais na Amazônia Legal, em 2023

Parâmetro / UMF	Estado			Total
	Rondônia	Pará	Amapá	
Área total da UMF (ha)	137.245,93	788.741,26	264.500,34	1.190.487,53
Área total de efetivo manejo da UMF (ha)	120.587,57	669.076,17	108.330,41	897.994,15
Área da UPA autorizado (ha)	4.404,11	24.162,87	4.168,75	32.735,73
Volume autorizado (m³)	84.410,06	459.393,30	105.873,44	649.676,80

Fonte: Elaboração do Serviço Florestal Brasileiro

2.13 Monitoramento do cumprimento das obrigações contratuais das concessionárias

O monitoramento da execução do contrato de concessão florestal federal é realizado pela Diretoria de Concessão Florestal e Monitoramento do Serviço Florestal Brasileiro (DCM/SFB), que analisa e avalia, continuamente, o cumprimento das obrigações contratuais pelas concessionárias.

Entre as cláusulas contratuais que se destacam no monitoramento se encontram as referentes ao regime econômico e financeiro da concessão (pagamento do VMA e das parcelas trimestrais pela concessionária com base na produção variável), à manutenção da vigência dos instrumentos de garantias e seguros, às

obrigações da concessionária em termos de indicadores assumidas em sua proposta técnica na licitação, às prestações de contas e relatórios, e à atualização de dados da produção da concessão no Sistema de Cadeia de Custódia (SCC).

Esse monitoramento compreende tanto os aspectos físicos de produção florestal nas áreas das UMFs como os aspectos de controle administrativo da produção na concessão, portanto ocorrendo de duas formas:

- (i) Remota, com o apoio do Sistema de Cadeia de Custódia (SCC); e
- (ii) Em campo, por meio de

vistorias técnicas de equipes especializadas do SFB, com objetivo de assegurar e disciplinar o controle de toda a exploração de produtos florestais e assim garantir, de forma ágil, a adoção de medidas corretivas quando necessárias.

O Sistema de Cadeia de Custódia (SCC) tem uma importância central no processo de monitoramento da produção nas concessões de florestas públicas federais, permitindo o rastreamento (tracking) da origem da madeira com dados espaciais e não espaciais dos locais de extração das árvores nas UMFs.

Com efeito, desde o início da execução do Plano de Manejo Florestal Sustentável (PMFS) as empresas concessionárias devem inserir no banco de dados do SCC os dados de origem da madeira em tora referente à UMF, que permitem ao SFB controlar a produção e a saída dos produtos madeireiros em áreas sob concessão florestal federal.

Esse sistema de informações é disponibilizado a toda a sociedade, mediante acesso com senha pela Internet, o que aumenta sobremaneira a transparência e, portanto, o controle social sobre as concessões florestais federais.

Em 2023, foram realizadas treze vistorias de campo, como parte das ações de fiscalização dos contratos de concessão nas Flonas do Jamari, Saracá-Taquera, Jacundá, Altamira, Caxiuanã e Amapá, com ênfase no controle da produção e nas operações locais da concessão.

De forma geral, constatou-se que os concessionários obedeceram às cláusulas previstas em contrato e atenderam às suas obrigações. Conforme os relatórios das vistorias, foram observados alguns pontos que necessitam de melhorias no processo de monitoramento das concessões pelo SFB, com destaque para:

- (i) Problemas em placas de identificação;
 - (ii) Imprecisões nas medições de volumes (cubagens) de toras; e
 - (iii) Atrasos das concessionárias na alimentação das informações no Sistema de Cadeia de Custódia (SCC).
- O contrato 2/2014, da UMF IB da Floresta Nacional de Saracá-Taquera (PA) teve a execução do contrato suspensa parcialmente, com paralisação de todas as atividades de campo, por descumprimento de cláusulas contratuais relativas à medição de toras e de alimentação do Sistema de Cadeia de Custódia.

As avaliações de cumprimento dos indicadores classificatórios relativos ao exercício de 2023 será realizada em 2024.

2.14 Monitoramento remoto das áreas sob concessão florestal

Para monitorar a exploração seletiva de madeira decorrente dos contratos de concessão florestal, o Serviço Florestal Brasileiro, em parceria com o Instituto Nacional de Tecnologias Espaciais (INPE), desenvolveu o Sistema de Detecção de Exploração Seletiva (DETEX) com metodologia e tecnologias capazes de realçar as cicatrizes da exploração madeireira em imagens óticas de satélite de média resolução espacial. O uso de imagens de satélites, além da detecção da exploração seletiva de madeira, também permite o monitoramento de outras perturbações na floresta, como o desmatamento e as queimadas ilegais.

O monitoramento remoto dos contratos de concessão florestal tem evidenciado a ocorrência de ilícitos ambientais, praticados por terceiros, dentro das áreas concedidas. No Quadro 8 estão relacionados os ilícitos ambientais que foram identificados no ano de 2023 dentro das Unidades de Manejo Florestal concedidas pelo Serviço Florestal Brasileiro.

Quadro 8 – Ilícitos ambientais identificados no ano de 2023 com o monitoramento remoto das áreas sob concessão florestal federal

Floresta Nacional	UMF	Descrição
Jamari / RO	V	Garimpo ilegal
Crepori / PA	I e II	Garimpo ilegal

Fonte: Elaboração do Serviço Florestal Brasileiro

Como recurso tecnológico, o SFB celebrou um contrato de geração de alertas de corte seletivo de madeira com imagens Planet voltado para as áreas sob concessão florestal. Os alertas são atualizados quinzenalmente e publicados no seguinte endereço eletrônico: <https://alertas.scon.com.br/florestal/>



Trabalhadoras em serraria da Concessão Florestal

2.15 Auditorias Florestais Independentes

A Auditoria Florestal Independente é uma avaliação independente e qualificada do desempenho do concessionário no atendimento das obrigações econômicas, sociais e ambientais assumidas, conforme o Plano de Manejo Florestal Sustentável (PMFS) e com as cláusulas firmadas em contrato de concessão florestal.

Em 2023, foram publicados os Resumos Públicos dos Relatórios de Auditoria Florestal Independente das Unidades de Manejo Florestais - UMFs das Flonas: Floresta Nacional de Caxiuanã, Altamira e Saracá-Taquera (PA), Jamari e Jacundá (RO). Assim, foi encerrado o ciclo 2022 das Auditorias Florestais Independentes com a publicação dos treze relatórios, conforme relação do Quadro 9.

A Resolução SFB nº 5/2018 regulamenta os procedimentos da AFI no âmbito federal, bem como o reconhecimento dos OAFs. A Portaria Inmetro nº 116/2021, por outro lado, estabelece os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Concessões em Florestas Públicas.

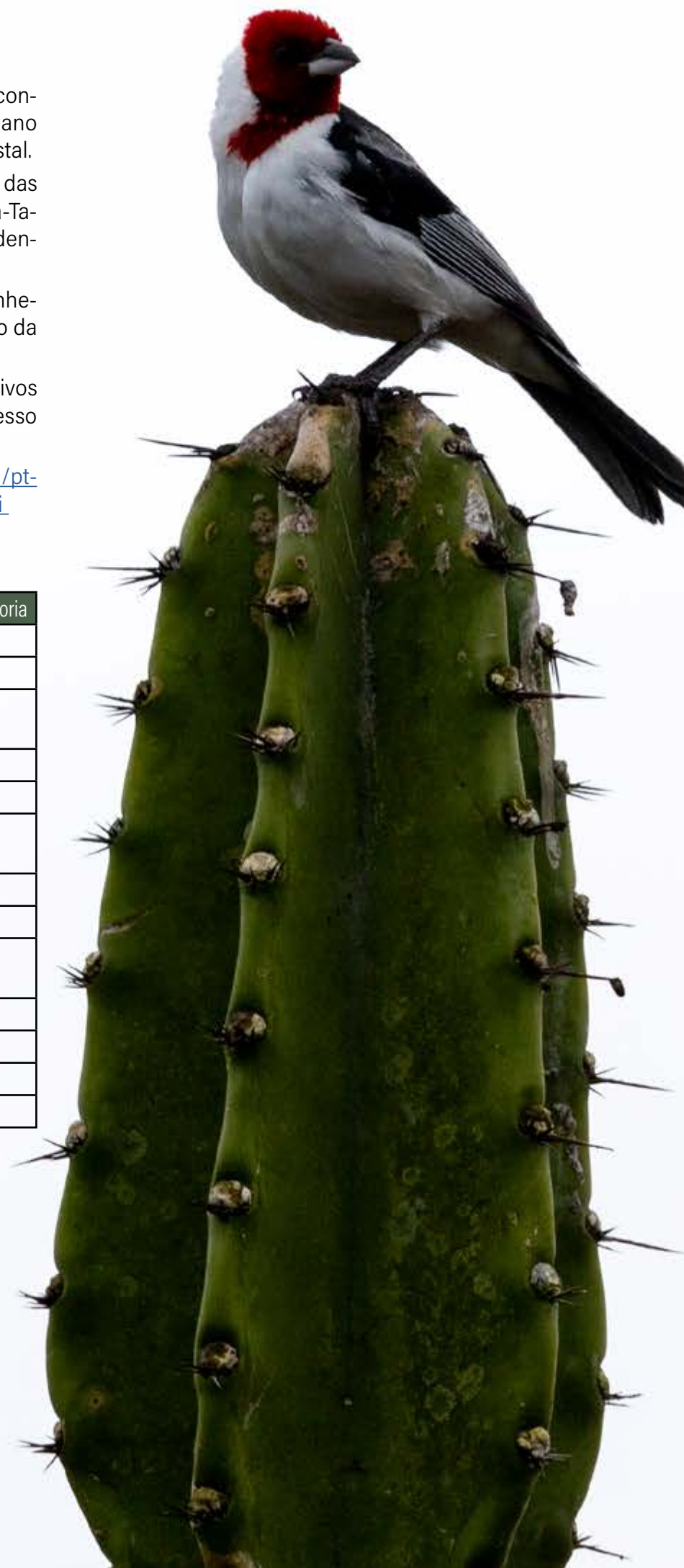
A forma estabelecida para se garantir a publicidade dos resultados das AFIs é a publicação dos respectivos relatórios-resumo em páginas do portal do órgão gestor na rede mundial de computadores, para acesso público.

Estes relatórios estão publicados no seguinte endereço eletrônico URL: <https://www.gov.br/florestal/pt-br/assuntos/concessoes-e-monitoramento/relatorios-resumo-de-auditoria-florestal-independente-afi>

Quadro 9 – Relação das AFIs realizadas no ciclo 2022

Floresta Pública	Empresa Concessionária	Número/Ano do Contrato	UMF	Ano da Auditoria
Jamari / RO	Madeflona Industrial Madeireira Ltda.	2/2008	I	2022
	Madeflona Industrial Madeireira Ltda.	2/2019	IV	2022
Jacundá / RO	Madeflona Industrial Madeireira Ltda.	1/2013	I	2022
	Madeflona Industrial Madeireira Ltda.	2/2013	II	2022
Saracá-Taquera / PA	Ebata Produtos Florestais Ltda.	1/2009	II	2022
	Samise Indústria, Comércio e Exportação Ltda.	2/2014	1B	2022
Caxiuanã / PA	Benevides Madeiras LTDA - EPP	1/2016	I	2022
	Benevides Madeiras LTDA - EPP	2/2016	II	2022
	CEMAL Comércio Ecológico de Madeiras LTDA - EPP	3/2016	III	2022
Altamira / PA	RRX Mineração e Serviços Ltda.	1/2015	I	2022
	RRX Mineração e Serviços Ltda.	2/2015	II	2022
	Patauá Florestal Ltda.	3/2015	III	2022
	Patauá Florestal Ltda.	4/2015	IV	2022

Fonte: Elaboração do Serviço Florestal Brasileiro



Capítulo 3

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL



Resex Marinha da Bahia do Iguapé. Foto: Acervo ICMBio



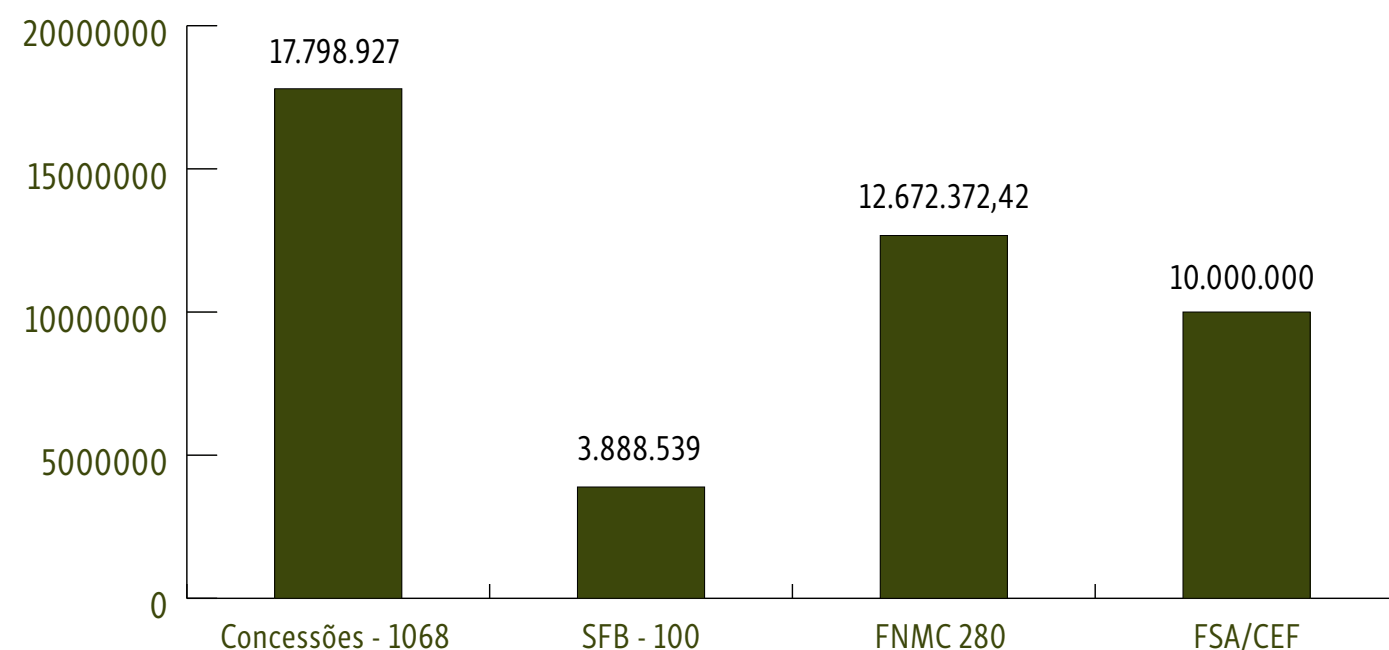
Resex Rio Xingu. Foto: Bruno Bimbató

CAPÍTULO 3 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

3.1. Plano Anual de Aplicação Regionalizada

O Plano Anual de Aplicação Regionalizada – PAAR procura comunicar à sociedade as estratégias adotadas para o apoio aos projetos. Como já mencionado, o artigo 41 da Lei 11.284, de 2006, que trata do FNDF, foi modificado pela Lei 14.590, de 2023, com a necessidade da elaboração de um plano plurianual de aplicação regionalizada (PPAAR), que será elaborado a partir de 2024 e que abrangerá o período 2024 a 2027.

Gráfico 3 - Distribuição dos valores dos recursos captados¹⁷ pelo FNDF por fonte, ao longo do período de sua operação



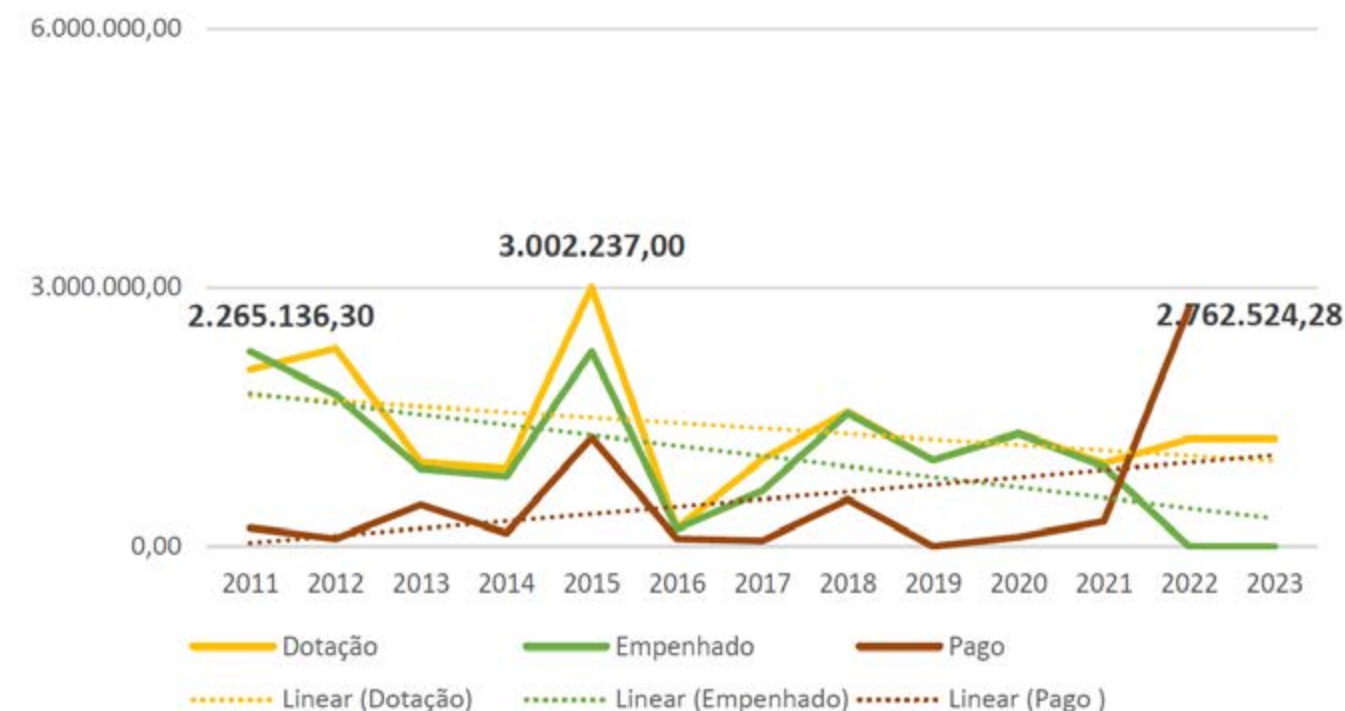
Fonte: Elaboração do Serviço Florestal Brasileiro

Concessões 1068 = Fonte Orçamentária advinda das concessões previstas na Lei 11.284/2006; SFB 1000 = Fonte de Recursos Próprios do Serviço Florestal Brasileiro; FNMC = Recursos do Fundo Nacional de Mudanças Climáticas; FSA/CEF = Recursos do Fundo Socioambiental da Caixa Econômica Federal.

¹⁷ Captado para as fontes orçamentárias se refere às dotações disponibilizadas para a UG do FNDF em cada exercício no período analisado.

O gráfico 4 apresenta a evolução dos recursos disponibilizados por meio da dotação orçamentária (Fontes 1068 e 1000), recursos empenhados e recursos pagos. Tanto a dotação orçamentária como os recursos empenhados apresentam uma tendência de queda, enquanto os recursos pagos tiveram uma tendência de alta. Com a menor disponibilidade dos recursos, aumentou a eficiência no pagamento ao longo dos anos.

Gráfico 4 - Evolução das dotações orçamentárias destinadas ao FNDF, entre 2011 e 2022, com tendência a partir do modelo de regressão linear, e destaque ao maior valor, em R\$



Fonte: Elaboração do Serviço Florestal Brasileiro

Tal situação pode indicar que a vinculação aos recursos das concessões florestais não conseguiu alavancar o FNDF como um instrumento do fomento florestal brasileiro, sendo necessária a busca de alternativas que possam torná-lo atrativo entre os fundos públicos que possuem finalidades semelhantes.

Ressalta-se também que a redução da disponibilidade de dotações orçamentárias, mesmo advinda das concessões, tem forte vinculação com as limitações impostas pelo teto de gastos primários dos Poderes e órgãos autônomos da União, que foram introduzidos em 2016, no bojo do Novo Regime Fiscal.

Independentemente do teto ou da tendência anual dos valores orçamentários em queda, outra questão que se coloca é o custo de transação do fundo que possa torná-lo mais atrativo para captação de novos recursos além da dotação orçamentária. Isso implica no dimensionamento ideal de uma equipe para operacionalizá-lo, com os instrumentos governamentais disponíveis (convênios, termo de parceria, etc.).

Permanece, portanto, o grande desafio a ser alcançado pelo SFB para os próximos anos, dando maior funcionalidade, revisando seu regimento interno, ampliando sua área de atuação, aperfeiçoando a gestão interna, incluindo recursos humanos, bem como buscando novas parcerias para um maior alcance e o efetivo cumprimento de sua função: promover e fomentar atividades para o desenvolvimento florestal.

3.2 Regiões Prioritárias

Segundo os temas prioritários elencados para o desenvolvimento de ações do FNDF, identificaram-se como regiões prioritárias: (i) aquelas onde se desenvolvem as concessões florestais na Amazônia, e (ii) Bioma Caatinga. Destaca-se que em 2023 a orientação estratégica da Diretoria de Fomento Florestal foi focar na temática para fortalecimento da agenda da Coordenação Geral de Bioeconomia, que foi recém-criada com a reestruturação do Ministério do Ambiente e Mudanças do Clima (MMA) e do SFB, que voltou à estrutura

do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA), aprovada pelo Decreto 11.349 de 1º de janeiro de 2023

Para a região prioritária (i) os temas priorizados foram a aplicação dos recursos do FNDF em manejo florestal comunitário e familiar, com enfoque na cadeia produtiva da madeira, apoiando ações que promovam a agregação de valor dos produtos florestais, incluindo a assistência técnica, capacitação dos atores locais e assessoria para projetos de financiamento da atividade de manejo florestal, por meio do crédito e/ou fomento, comercialização e gestão de negócios.

Também foi priorizado o fortalecimento das cadeias da socio biodiversidade, apoiando ações de formação de negócios comunitários com agregação de valor aos produtos florestais, da qualificação para processamento e da assessoria e capacitação para acesso a financiamento, por meio do crédito e/ou fomento, gestão de negócios e comercialização em mercados local, regional, nacional e internacional.

Para a região prioritária (ii) manejo e restauração com fins produtivos, com apoio ao desenvolvimento de modelos produtivos que incluam produtos da biodiversidade, a partir de oferta de assistência técnica, capacitação, assessoria para produção e acesso a financiamento, por meio do crédito e/ou fomento, gestão de negócios e comercialização

3.3 Modalidades de Seleção de Projetos e Forma de Aplicação de Recursos do FNDF

Constituem recursos do FNDF as arrecadações obtidas dos preços das concessões florestais; da reversão dos saldos anuais não aplicados; de doações realizadas por entidades nacionais ou internacionais, públicas ou privadas; e outras fontes de recursos que lhe forem especificamente destinadas, inclusive orçamentos compartilhados com outros entes da Federação.

O FNDF repassou recursos financeiros por meio do instrumento Termo de Execução Descentralizada – TED, com recursos advindos do Orçamento da União do Serviço Florestal Brasileiro (Ação 20WA, Fonte 100 – Recursos Ordinários) e dos pagamentos dos preços das concessões florestais (Ação 20WA, Fonte 129 – Recursos de Concessões de Florestas Públicas).

No ano de 2023, não foram utilizados os recursos orçados no valor de R\$ 1.289.503,00 (um milhão, duzentos e oitenta e nove mil e quinhentos e três reais), sendo R\$ 1.249.503,00 (um milhão duzentos e quarenta e nove mil e quinhentos e três reais) da Fonte 129 e R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) da Fonte 100 para a seleção e aplicação de editais de chamadas.

As ações se concentraram na finalização do Termo de Execução Descentralizado – TED celebrado com a Universidade Federal do Oeste do Pará – UFOPA ao final de 2021, cujo encerramento está previsto para o mês de abril de 2024.

Contudo, foram empenhados R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para um novo TED com a UFOPA para implementar ações relacionados aos temas prioritários (i) e (ii), junto a comunidades tradicionais do Oeste do Pará do entrono das Unidades de Conservação de Uso Sustentável: FLONA Saracá-Taquera, FLONA Tapajós, RESEX Tapajós Arapiuns, RESEX Renascer e RESEX Verde para Sempre.

Para o tema prioritário (iii) foi empenhado o valor de R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais) para execução de um TED simplificado com a Universidade Federal de Alagoas – UFAL.

3.4 Ações do FNDF em 2023

3.4.1 Acompanhamento das ações e produtos do TED nº 01/2021 com a UFOPA

Para apoiar e assessorar os Conselhos Municipais de Meio Ambiente dos municípios de Oriximiná, Terra Santa e Faro e na instrumentalização das prefeituras de Faro, Oriximiná e Terra Santa, no estado do Pará, na aplicação de recursos financeiros advindos das concessões florestais da FLONA de Saracá-Taquera, para fomentar o desenvolvimento florestal nos municípios.

Em 2023, foi dada continuidade a implementação das ações previstas no Plano de Trabalho, tendo sido apresentado o Produto 4, que realizou três seminários locais com os membros dos COMDEMAS (Tabela 21), a capacitação em elaboração de projetos florestais sustentáveis para os membros do COMDEMAS, atores locais e comunidades do entorno da FLONA (Tabela 22) e confecção do Manual de orientação para elaboração de projetos florestais sustentáveis, utilizado nas capacitações.

O TED, que estava previsto para ser encerrado em dezembro de 2023 foi prorrogado por mais seis meses, com encerramento previsto para abril de 2024, estando ainda pendente a apresentação final do produto 5, que compõe a Estratégia para o Desenvolvimento Florestal Sustentável da região da FLONA de Saracá-Taquera, que deverá ser apresentado aos COMDEMAS dos três municípios, para receber as contribuições para o documento final.

Uma versão preliminar já foi apresentada à equipe do FNDF/SFB, tendo sido realizadas reuniões técnicas com a UFOPA para consolidação do documento final para apresentação.

Tabela 21 - Participação dos atores locais no Seminário “Papel dos Conselho de Meio Ambiente e suas atribuições”, nos três municípios abrangidos pelo projeto.

Atores	Faro	Terra Santa	Oriximiná
	18/04/2023	20/04/2023	02/05/2023
Participantes comunidades + Sociedade civil	15	17	23
Participantes SEMMA	10	6	3
Participantes de outros órgãos municipais	4	7	2
Empresas concessionárias	1	2	1
ICMBio	1	1	3
Instituições não identificadas	-	3	1
SFB/UFOPA	3	2	1
Total de participantes	34	38	33

Fonte: Elaboração do Serviço Florestal Brasileiro

Tabela 22 - Participação dos atores locais no Curso “Elaboração de Projetos”, de representantes das comunidades, nos três municípios abrangidos pelo projeto.

Atores	Faro	Terra Santa	Oriximiná
	03/08/2023	17/07/2023	14/07/2023
Participantes comunidades + Sociedade civil	3	23	13
Participantes SEMMA	9	3	1
Participantes de outros órgãos municipais	4	-	3
Empresas concessionárias	-	1	-
ICMBio	5	1	4
Instituições não identificadas	-	3	1
SFB/UFOPA	1	1	2
Total de participantes	22	28	23

Fonte: Elaboração do Serviço Florestal Brasileiro

Capítulo 4

COMISSÃO DE GESTÃO DE FLORESTAS PÚBLICAS



4.1. Atividades realizadas em 2023

A Comissão de Gestão de Florestas Públicas (CGFLOP) é um órgão de natureza consultiva do Serviço Florestal Brasileiro, que se reúne ordinariamente, pelo menos uma vez por ano, e, extraordinariamente, para assessorar, avaliar e propor diretrizes para gestão de florestas públicas brasileiras e se manifestar sobre o Plano Plurianual de Outorga Florestal.

A CGFLOP foi instituída por meio da Lei nº 11.284, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 5.795, de 2006, sendo composta por entidades representativas do Poder Executivo federal, do setor empresarial, dos trabalhadores, das instituições de pesquisa, das comunidades indígenas e tradicionais, dos estados, municípios e organizações não-governamentais.

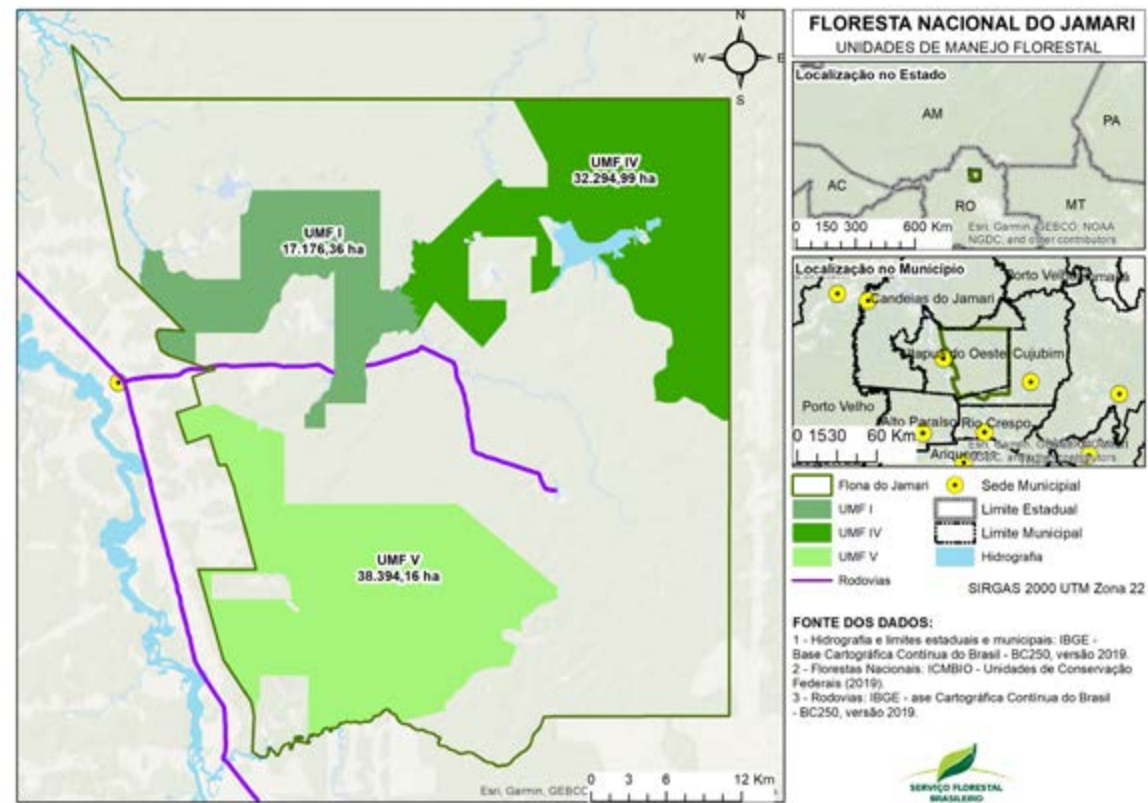
Em 2023, com as mudanças institucionais ocorridas a partir da publicação do Decreto nº 11.349, de 1º de janeiro de 2023, a volta do Serviço Florestal Brasileiro para o âmbito do Ministério do Meio Ambiente e da Mudança do Clima – MMA, e com as novas diretrizes do Plano Plurianual de Outorga Florestal, por meio da Lei nº 14.590, de 24 de maio de 2023, foi feita a atualização do Decreto da Comissão para ajustar a composição dos membros no âmbito da CGFLOP. O decreto foi assinado no dia 21 de março de 2024 pelo presidente Luís Inácio Lula da Silva.

ANEXO 1 - Unidades de Manejo Florestal (UMF) dentro das Florestas Nacionais

Os mapas das Figuras 2 a 10 apresentam a disposição das Unidades de Manejo Florestal (UMF) dentro das Florestas Nacionais sob concessão florestal federal em 2023.

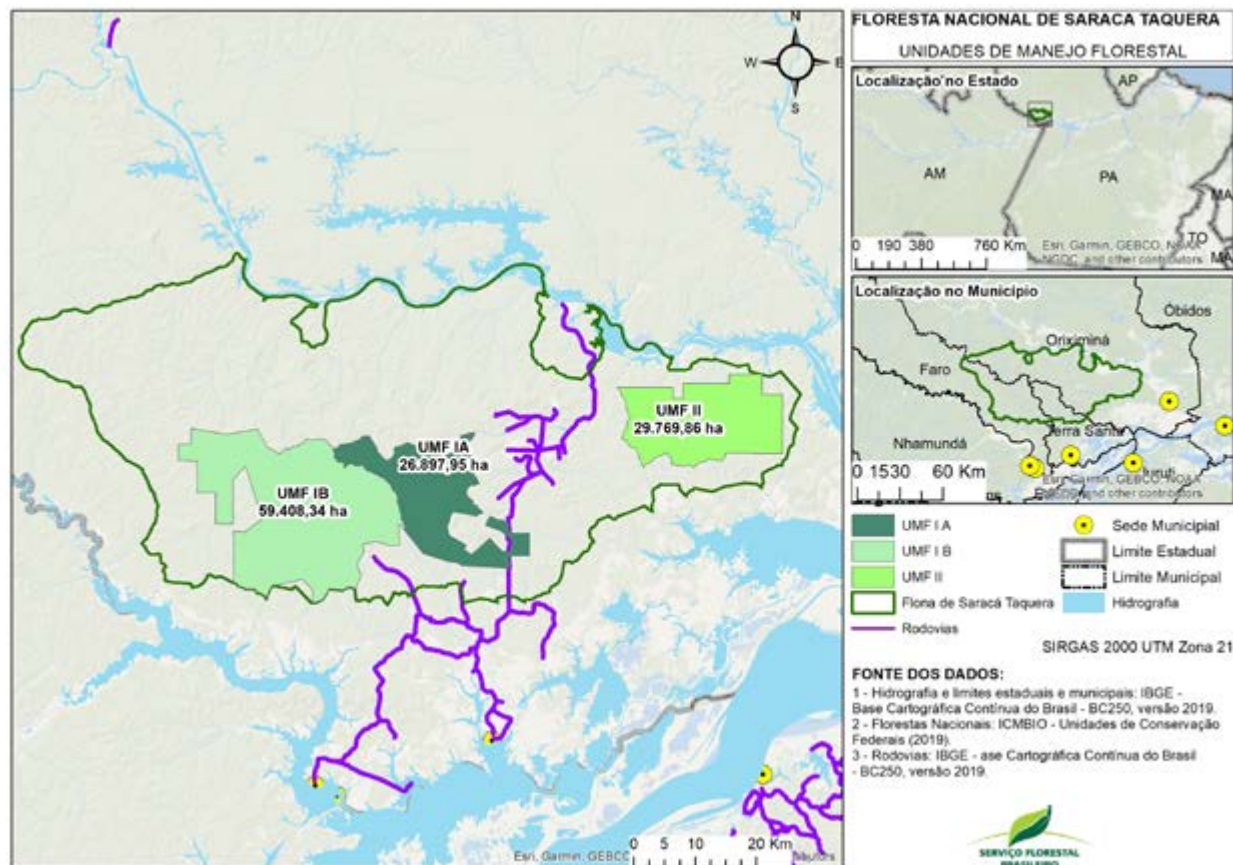


Figura 2 - Localização das UMFs da Flona do Jamari.



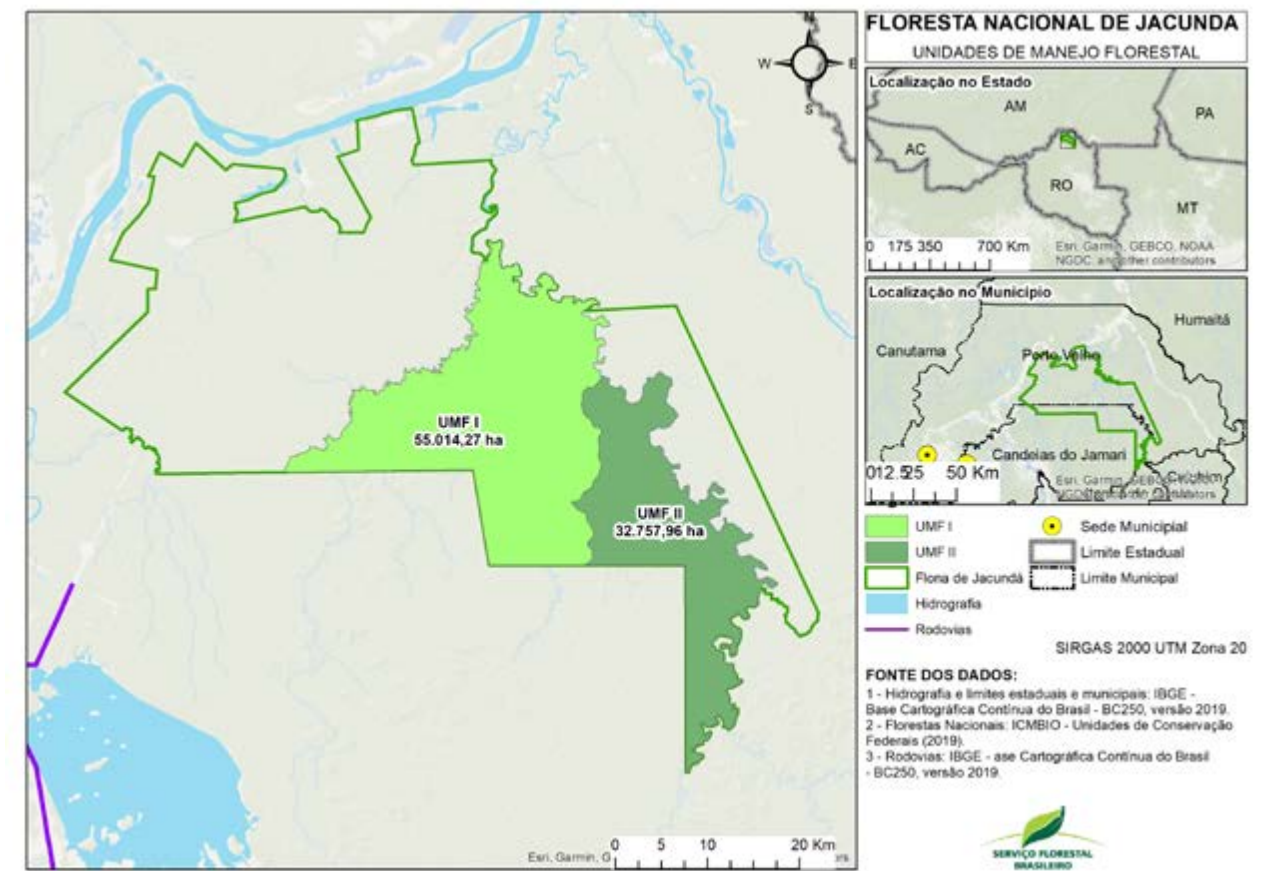
Fonte: Elaboração do Serviço Florestal Brasileiro.

Figura 3 - Localização das UMFs da Flona de Saracá-Taquera.



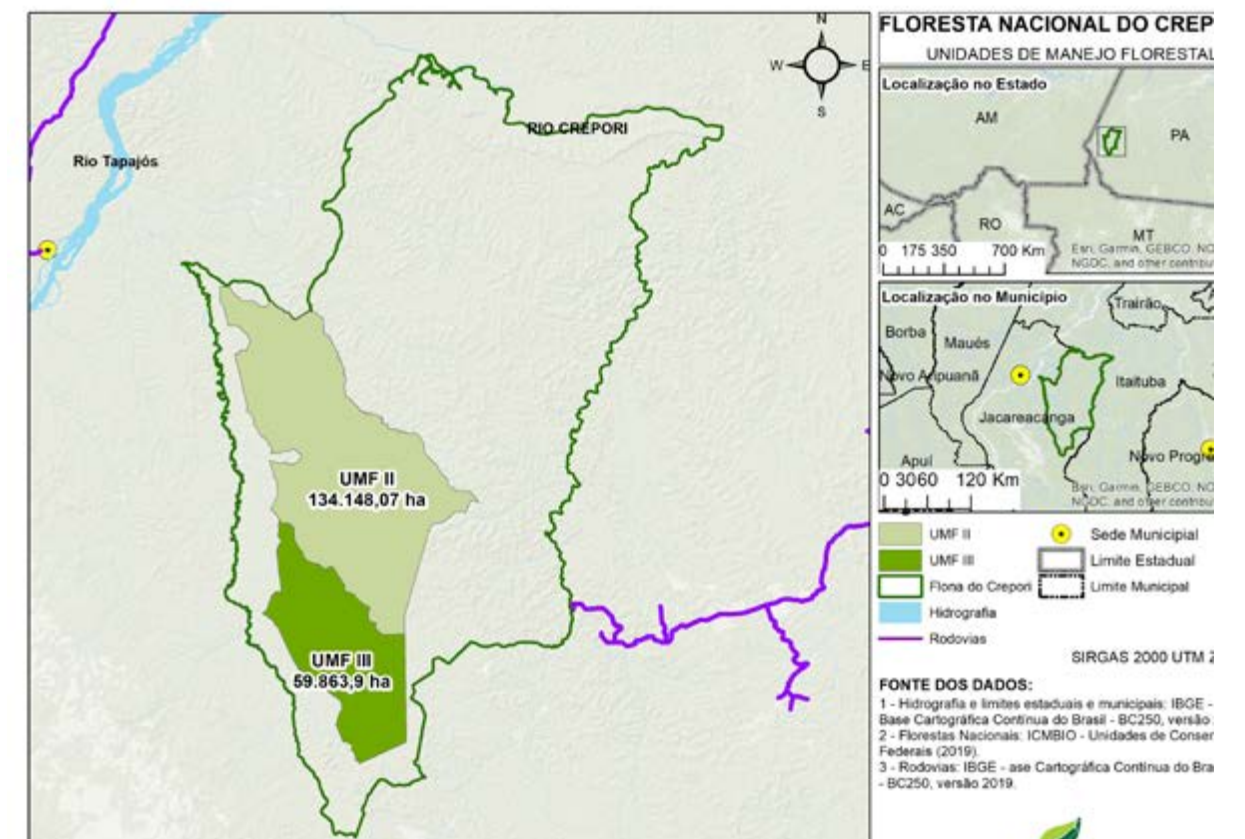
Fonte: Elaboração do Serviço Florestal Brasileiro.

Figura 4 - Localização das UMFs da Flona de Jacundá.



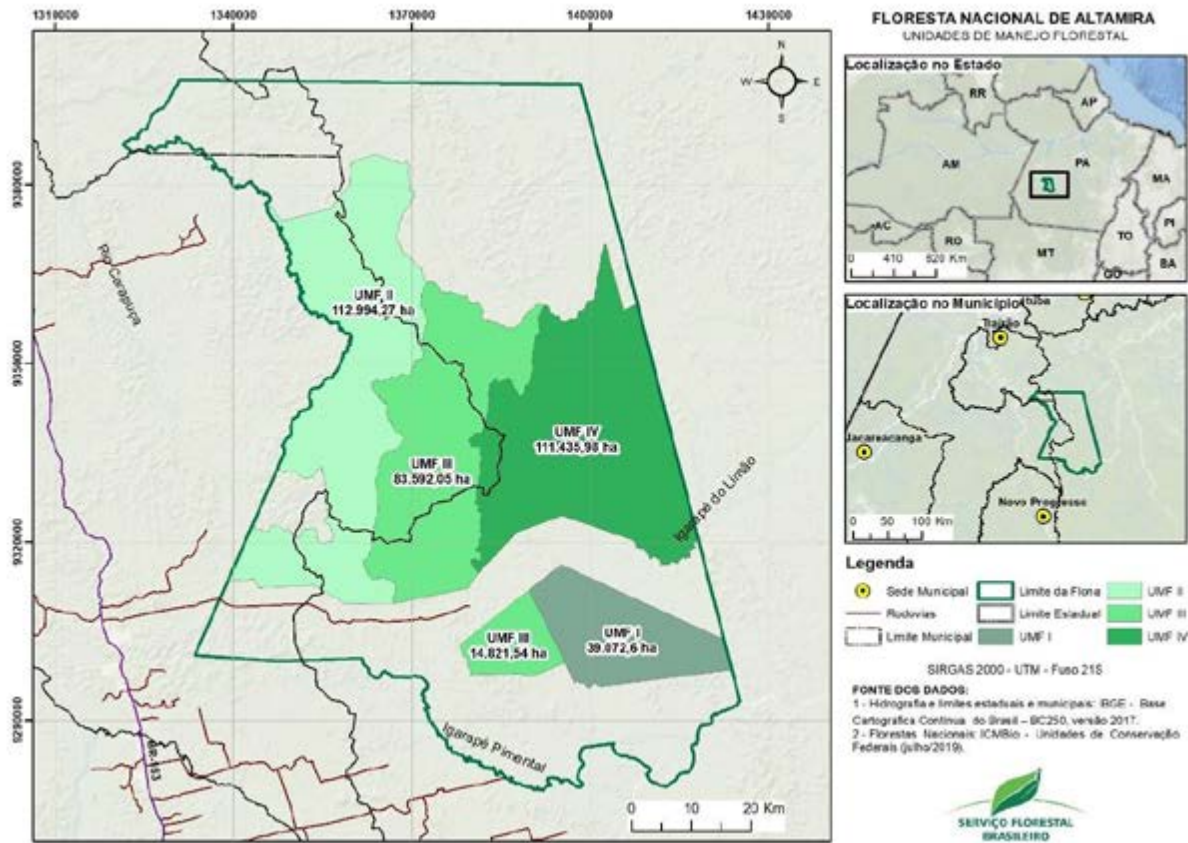
Fonte: Elaboração do Serviço Florestal Brasileiro.

Figura 5 - Localização das UMFs da Flona do Crepori.



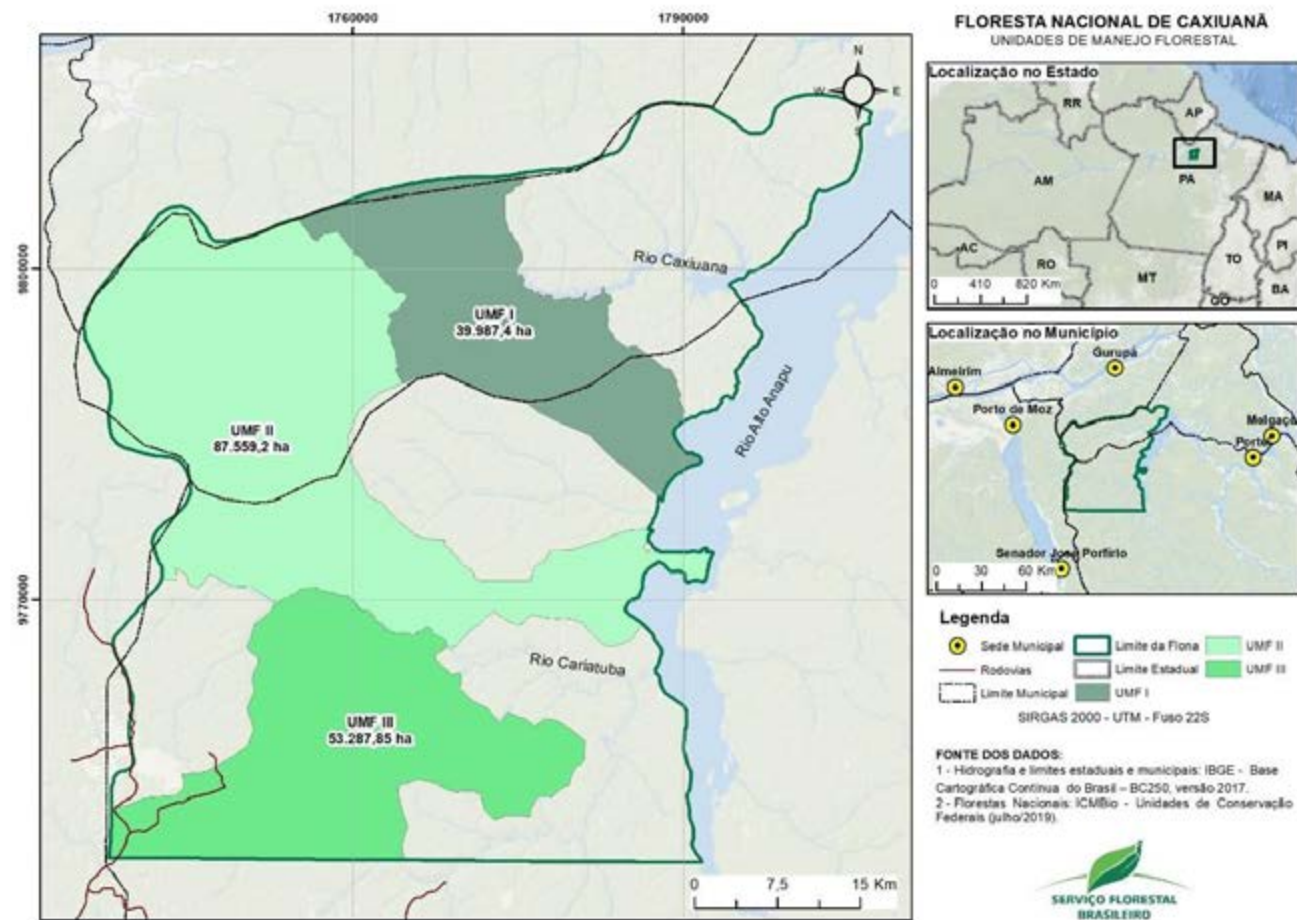
Fonte: Elaboração do Serviço Florestal Brasileiro.

Figura 6 - Localização das UMFs da Flona de Altamira.



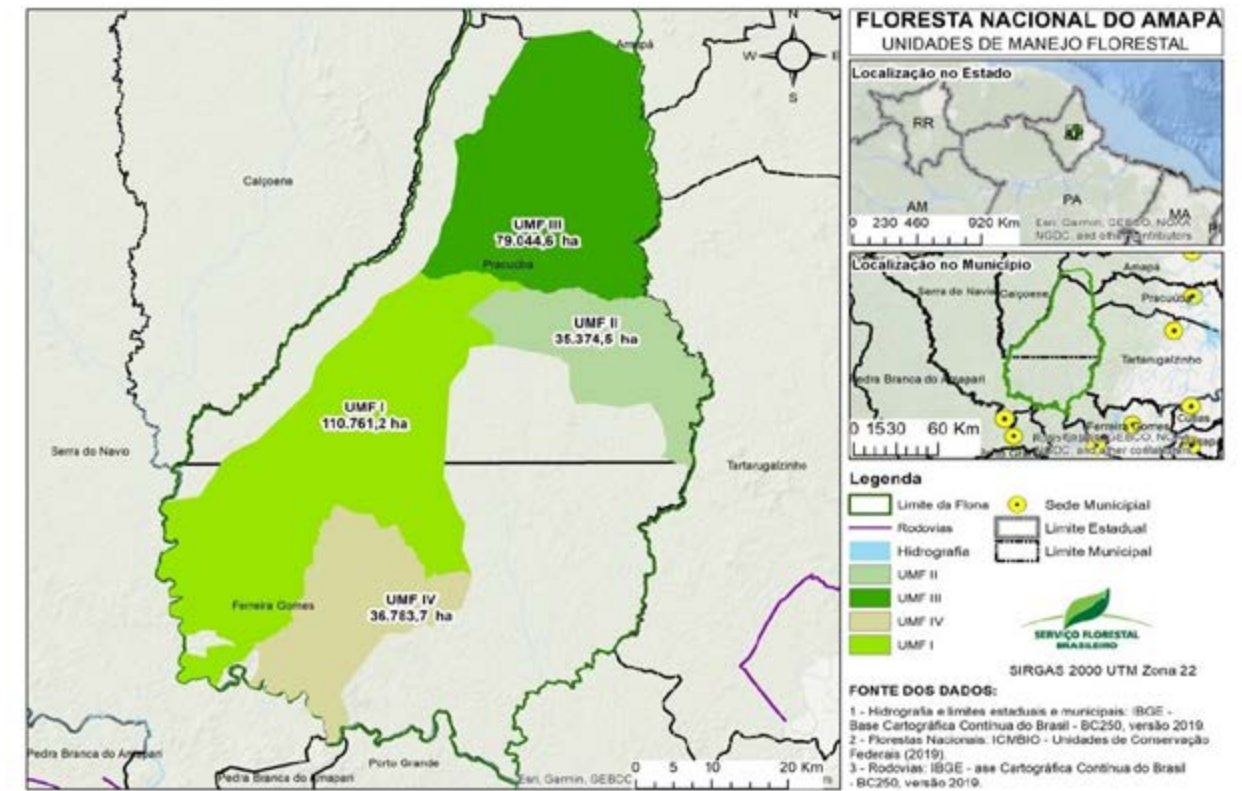
Fonte: Elaboração do Serviço Florestal Brasileiro.

Figura 7 - Localização das UMFs da Flona de Caxiuanã.



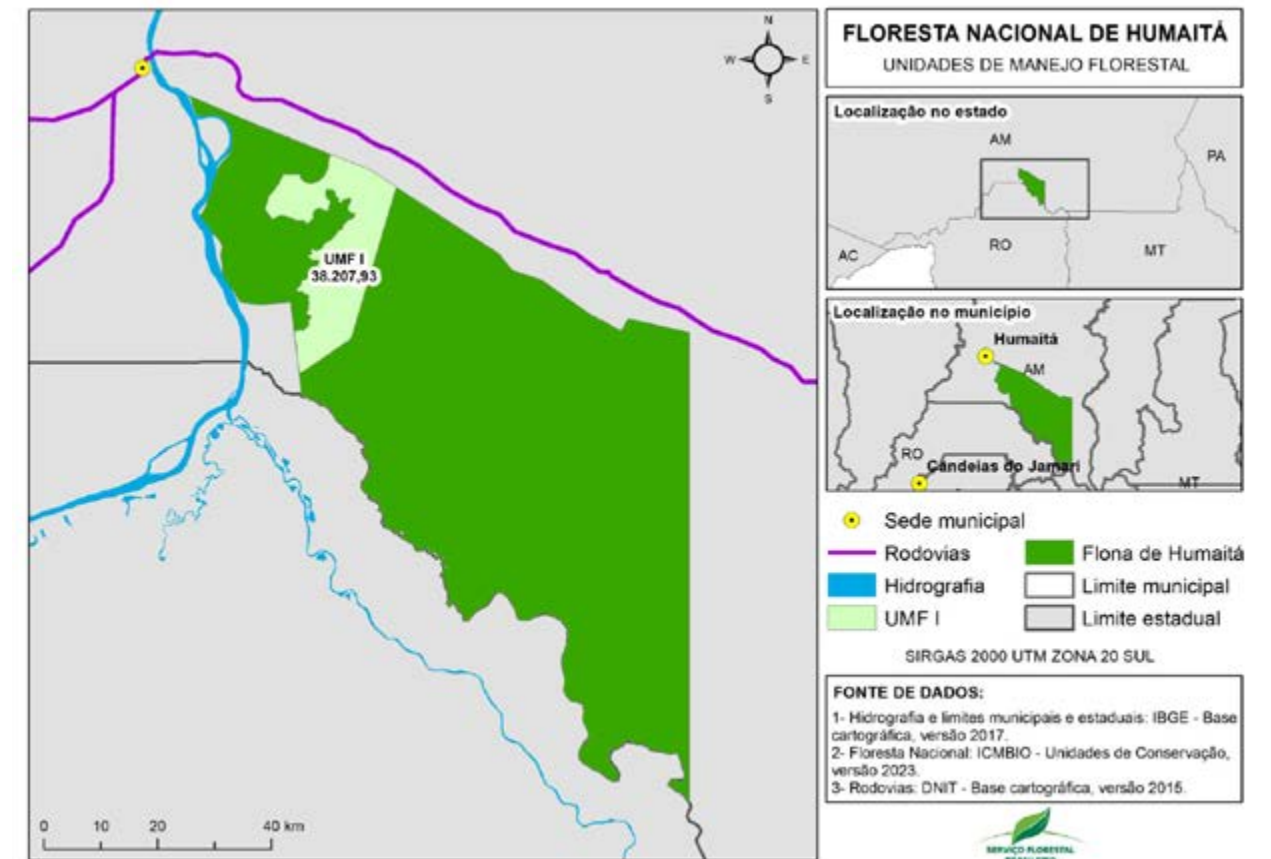
Fonte: Elaboração do Serviço Florestal Brasileiro.

Figura 8 - Localização das UMFs da Flona do Amapá.



Fonte: Elaboração do Serviço Florestal Brasileiro.

Figura 9 - Localização das UMFs da Flona de Humaitá.



Fonte: Elaboração do Serviço Florestal Brasileiro.

ANEXO 2 - Preços e valor de referência dos contratos

Tabela 23 - Preços florestais e valores de referência dos contratos de concessão florestal geridos pelo SFB durante o ano de 2023

Floresta Nacional	UMF	Empresa Concessionária	Número / Ano do Contrato	Valor atual da madeira (R\$/ m³)	Valor de Referência do Contrato (R\$)
Jamari / RO	I	Madeflona Industrial Madeireira Ltda.	02/2008	Grupo I - R\$ 210,34	R\$ 1.054.537,74
				Grupo II - R\$ 141,59	
				Grupo III - R\$ 95,80	
				Grupo IV - R\$ 52,06	
Jamari / RO	IV	Madeflona Industrial Madeireira Ltda.	01/2019	R\$ 142,38	R\$ 2.406.931,05
	V	Forest Ark Investimentos Ltda	01/2022	R\$ 348,37	R\$ 7.361.831,48
Saracá-Taquera / PA	II	Ebata Produtos Florestais Ltda.	Contrato de Concessão Florestal da Concorrência 01/2009 (UMF II)	R\$ 145,45	R\$ 2.491.616,68
	IA	Ebata Produtos Florestais Ltda.	01/2014	R\$ 88,49	R\$ 1.216.854,31
	IB	Samise Indústria, Comércio e Exportação Ltda.	02/2014	R\$ 121,62	R\$ 3.679.434,32
Jacundá / RO	I	Madeflona Industrial Madeireira Ltda.	01/2013	R\$ 93,74	R\$ 2.475.954,62
	II	Madeflona Industrial Madeireira Ltda.	02/2013	R\$ 93,55	R\$ 1.478.339,78
Crepori / PA	II	Brasad'OC Timber Comércio de Madeiras Ltda.	03/2014	R\$ 34,19	R\$ 2.290.512,55
	III	Brasad'OC Timber Comércio de Madeiras Ltda.	04/2014	R\$ 29,53	R\$ 875.752,31
Altamira / PA	I	RRX Mineração e Serviços Ltda.	01/2015	R\$ 31,33	R\$ 595.994,66
	II	RRX Mineração e Serviços Ltda.	02/2015	R\$ 62,69	R\$ 3.496.691,48
	III	Patauí Florestal Ltda.	03/2015	R\$ 62,73	R\$ 3.056.556,89
	IV	Patauí Florestal Ltda.	04/2015	R\$ 40,74	R\$ 2.192.186,81
Caxiuanã / PA	I	Benevides Madeiras Ltda.	01/2016	R\$ 184,68	R\$ 3.919.304,82
	II	Benevides Madeiras Ltda.	02/2016	R\$ 184,68	R\$ 9.370.901,44
	III	Cemal Comércio Ecológico de Madeiras Ltda.	03/2016	R\$ 184,93	R\$ 5.595.946,66
Amapá / AP	I	RRX Timber Export	01/2021	R\$ 214,30	R\$ 10.756.561,34
	II	Viviane Miyamura Loch	02/2021	R\$ 153,87	R\$ 2.490.210,54
	III	RRX Timber Export	03/2021	R\$ 100,84	R\$ 3.575.830,77
	IV	Viviane Miyamura Loch	04/2021	R\$ 149,34	R\$ 2.681.620,72
Humaitá / AM	I	Ápice Florestal SPE Ltda.	01/2023	R\$ 399,95	R\$ 7.869.562,85

Fonte: Elaboração do Serviço Florestal Brasileiro

Tabela 24 - Valores e modalidades das garantias contratuais

Nome da Floresta Nacional / Unidade da Federação	UMF	Empresa Concessionária	Número/ Ano do Contrato	Valor da Garantia (R\$)	Modalidade da Garantia
Jamari / RO	I	Madeflona Industrial Madeireira Ltda.	02/2008	R\$ 632.722,64	Carta Fiança
	IV	Madeflona Industrial Madeireira Ltda.	01/2019	R\$ 1.444.158,63	Carta Fiança
	V	Forest Ark Investimentos Ltda	01/2022	R\$ 4.417.098,89	Seguro Garantia
Saracá-Taquera / PA	II	Ebata Produtos Florestais Ltda.	Contrato de Concessão Florestal da Concorrência 01/2009 (UMF II)	R\$ 1.494.970,01	Seguro Garantia
	IA	Ebata Produtos Florestais Ltda.	01/2014	R\$ 730.112,58	Seguro Garantia
	IB	Samise Indústria, Comércio e Exportação Ltda.	02/2014	R\$ 2.207.660,59	Seguro Garantia/ Carta Fiança
Jacundá / RO	I	Madeflona Industrial Madeireira Ltda.	01/2013	R\$ 1.485.572,77	Carta Fiança
	II	Madeflona Industrial Madeireira Ltda.	02/2013	R\$ 887.003,87	Carta Fiança
Crepori / PA	II	Brasad'OC Timber Comércio de Madeiras Ltda.	03/2014	R\$ 1.374.307,53	Caução em dinheiro
	III	Brasad'OC Timber Comércio de Madeiras Ltda.	04/2014	R\$ 525.451,39	Caução em dinheiro
Altamira / PA	I	RRX Mineração e Serviços Ltda.	01/2015	R\$ 357.596,80	Seguro Garantia
	II	RRX Mineração e Serviços Ltda.	02/2015	R\$ 2.098.014,89	Seguro Garantia
	III	Patauí Florestal Ltda.	03/2015	R\$ 1.833.934,13	Seguro Garantia
	IV	Patauí Florestal Ltda.	04/2015	R\$ 1.315.312,08	Seguro Garantia
Caxiuanã / PA	I	Benevides Madeiras Ltda.	01/2016	R\$ 2.351.582,89	Seguro Garantia
	II	Benevides Madeiras Ltda.	02/2016	R\$ 5.622.540,86	Seguro Garantia
	III	Cemal Comércio Ecológico de Madeiras Ltda.	03/2016	R\$ 3.357.568,00	Seguro Garantia
Amapá / AP	I	RRX Timber Export	01/2021	R\$ 6.453.936,81	Seguro Garantia
	II	Viviane Miyamura Loch	02/2021	R\$ 1.494.126,32	Seguro Garantia
	III	RRX Timber Export	03/2021	R\$ 2.145.498,46	Seguro Garantia
	IV	Viviane Miyamura Loch	04/2021	R\$ 1.608.972,43	Seguro Garantia
Humaitá / AM	I	Ápice Florestal SPE Ltda.	01/2023	R\$ 4.721.737,71	Seguro Garantia

Fonte: Elaboração do Serviço Florestal Brasileiro

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006. Dispõe sobre a gestão de florestas públicas para a produção sustentável; institui, na estrutura do Ministério do Meio Ambiente, o Serviço Florestal Brasileiro - SFB; cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal - FNDf; altera as Leis nº 10.683, de 28 de maio de 2003, 5.868, de 12 de dezembro de 1972, 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, 4.771, de 15 de setembro de 1965, 6.938, de 31 de agosto de 1981, e 6.015, de 31 de dezembro de 1973; e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 3 mar. 2006. Seção 1, p. 1-9.

BRASIL. Decreto nº 5.795, de 05 de junho de 2006. Dispõe sobre a composição e o funcionamento da Comissão de Gestão de Florestas Públicas, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 6 jun. 2006. Seção 1, p. 1-2.

BRASIL. Decreto nº 6.063, de 20 de março de 2007. Regulamenta, no âmbito federal, dispositivos da Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006, que dispõe sobre a gestão de florestas públicas para a produção sustentável, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 21 mar. 2007. Seção 1, p. 1-4.

BRASIL. Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012. Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nos 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996 e 11.428 de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nos 4.771, de 15 de setembro de 1965 e 7.754, de 14 de abril de 1989 e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001 e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 28 mai. 2012. Seção 1, p. 1-8.

BRASIL. Decreto nº 10.062, de 14 de outubro de 2019. Institui o Conselho Consultivo do Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 15 out. 2019, Seção 1, p. 14.

BRASIL. Decreto nº 10.339, de 6 de maio de 2020. Dispõe sobre a qualificação dos projetos de concessão florestal das Florestas Nacionais de Humaitá e do Iquiri e da gleba Castanho no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 7 mai. 2020, Seção 1, p. 7.

BRASIL. Decreto nº 10.676, de 16 de abril de 2021. Dispõe sobre a qualificação das Florestas Nacionais de Balata-Tufari, de Pau Rosa e de Jatuarana, localizadas no Estado do Amazonas, no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 19 abr. 2021, Seção 1, p. 2.

BRASIL. Decreto nº 10.734, de 28 de junho de 2021. Dispõe sobre a qualificação das Florestas Nacionais de Três Barras e de Chapecó, localizadas no Estado de Santa Catarina e da Floresta Nacional de Irati, localizada no Estado do Paraná, no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 29 jul. 2021, Seção 1, p. 9.

SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO (SFB). Resolução nº 16, de 7 de agosto de 2012. Estabelece os parâmetros para a fixação do valor da garantia dos contratos de concessão florestal federais e as hipóteses e formas da sua atualização, execução e recomposição, revoga as Resoluções nº 6, de 6/12/2011 e nº 9, de 31/1/2012, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 8 ago. 2012, p. 96.

SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO (SFB). Resolução nº 25, de 2 de abril de 2014. Estabelece os pa-

rametros do regime econômico-financeiro dos editais e dos contratos de concessão florestal, define o potencial volumétrico de referência, regulamenta os procedimentos para a cobrança dos preços dos produtos florestais e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 3 abr. 2014, seção 1, p. 54-56.

SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO (SFB). Resolução nº 27, de 15 de setembro de 2015. Altera os artigos 4º e 5º da Resolução SFB nº 25 de 2 de abril de 2014 e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 16 set. 2015, seção 1, p. 57.

SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO (SFB), Resolução SFB nº 5, de 7 de dezembro de 2018. Regulamenta os procedimentos para a realização da Auditoria Florestal Independente nos contratos de concessão florestal federal. Diário Oficial da União, DF, de 10 dez. 2018, Seção 1, p. 129.

SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO (SFB), Resolução SFB nº 21, de 15 de dezembro de 2022. Altera as Resoluções SFB nº 4, de 2 de dezembro de 2011, nº 16, de 10 de julho de 2012; nº 25, de 2 de abril de 2014; e nº 38, de 5 de outubro de 2017; e nº 11, de 19 de dezembro de 2019 e dá outras providências. Diário Oficial da União, de 22 dez. 2022.



MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE E
MUDANÇA DO CLIMA

